ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Estado de Roraima
Assembléia Legislativa

Boa Vista, 01 a 30 de Setembro de 2001 12 | Criado pela Resolução n.º 003A/93 | Edição n.º 228 - 28 Páginas

MESA DIRETORA

DEPUTADO HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
PRESIDENTE

DEPUTADO CÉLIO WANDERLEY
1º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADA MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS
2º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

DEPUTADA VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2º SECRETÁRIO

DEPUTADO URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3º SECRETÁRIO

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Deputado Mecias Pereira de Jesus - Presidente
Deputado Vera Regina Guedes da Silveira - Vice-Presidente
Deputado Barac da Silva Bento - Membro
Deputado Angelo Paiva - Membro
Deputado Sérgio Ferreira - Membro
Deputado Erci de Moraes - Membro
Deputado Homero de Souza Cruz Neto - Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
Deputado Urzeni da Rocha Freitas Filho - Presidente
Deputado Augusto Alberto Iglesias Ferreira - Vice-Presidente
Deputado Mecias de Jesus - Membro
Deputado Francisco de Sales Guerra Neto - Membro
Deputado Edio Vieira Lopes - Membro

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E OBRAS
Deputado Angelo Paiva - Presidente
Deputado Augusto Alberto Iglesias Ferreira - Vice-Presidente
Deputado Vera Regina Guedes da Silveira - Membro
Deputado Francisco de Sales Guerra Neto - Membro
Deputado Sérgio Ferreira - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, AÇÃO SOCIAL E COLONIZAÇÃO
Deputado Célio Rodrigues Wanderley - Presidente
Deputado Suzete de Macedo Oliveira - Vice-Presidente
Deputado Helder Teixeira Grossi - Membro
Deputado Sebastião da Silva - Membro
Deputado Homero de Souza Cruz Neto - Membro

COMISSÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR, DA FAMÍLIA E DA MULHER
Deputado Francisco de Sales Guerra Neto - Presidente
Deputada Suzete de Macedo Oliveira - Vice-Presidente
Deputado Mecias de Jesus - Membro
Deputado Sebastião da Silva - Membro
Deputada Vera Regina Guedes da Silveira - Membro
Deputada Rosa de Almeida Rodrigues - Membro

COMISSÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL
Deputado Erci de Moraes - Presidente
Deputado Bernardino Alves Cirqueira - Vice-Presidente
Deputado Gelb Pereira - Membro
Deputado Francisco Assis da Silveira - Membro
Deputado Francisca Aurelina de Medeiros Lima - Membro

COMISSÃO DE TERRAS E ASSUNTOS INDÍGENAS
Deputado Gelb Pereira - Presidente
Deputado Francisca Aurelina de Medeiros Lima - Vice-Presidente
Deputado Raul Prudente de Moraes - Membro
Deputado Francisco Assis da Silveira - Membro
Deputado Bernardino Alves Cirqueira - Membro

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
Deputado Francisco A. da Silveira - Presidente
Deputada Maria Luiza Vieira Campos - Vice-Presidente
Deputado Angelo Paiva - Membro
Deputado Francisca Aurelina de Medeiros Lima - Membro
Deputado Sebastião da Silva - Membro

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR
Deputado Homero de Souza Cruz Neto - Presidente
Deputado Ângelo Paiva - Vice-Presidente
Deputado Célio Rodrigues Wanderley - Membro
Deputado Barac da Silva Bento - Membro
Deputado Raul Prudente de Moraes Neto - Membro
SUPLENTES:
Deputado Helder Teixeira Grossi - 1º Suplente
Deputado Jalser Renier Padilha - 1º Suplente

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E RELAÇÃO FRENTEIRIÇAS
Deputado Sérgio Ferreira - Presidente
Deputada Maria Luiza Vieira Campos - Vice-Presidente
Deputado Helder Grossi - Membro
Deputada Rosa de Almeida Rodrigues - Membro
Deputado Angelo Paiva - Membro

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

Da presidência: Relatório de Gestão Fiscal ..... pág. 02
Resol. de Nom., Exon. e Sup. de Fundos nº 112/01 ..... pág. 03
Resol. de Afast. e Transf. de Cargo nº 202/01 a 205/01 ..... pág. 03
Resol. de Afast. e Transf. de Cargo nº 206/01 a 210/01 ..... pág. 04
Resol. de Afast. e Transf. de Cargo nº 210/01-A a 212/01-A ..... pág. 05
Resol. de Afast. e Transf. de Cargo nº 213/01 a 217/01 ..... pág. 06
Resol. de Afast. e Transf. de Cargo nº 218/01 a 220/01 ..... pág. 07
Resol. de Afast. e Transf. de Cargo nº 220/01-A a 224/01 ..... pág. 08
Resol. de Afast. e Transf. de Cargo nº 225/01 a 228/01 ..... pág. 09
Resol. de Afast. e Transf. de Cargo nº 229/01 a 233/01 ..... pág. 10
Resol. de Afast. e Transf. de Cargo nº 234/01 ..... pág. 11

ATOS LEGISLATIVOS

Indicação nº 37/01 a 39/01 ..... pág. 11
Requerimento nº 033/01 a 36/01 ..... pág. 12
Projetos de Lei nº 050/01 a 052/01 ..... pág. 13
Projetos de Lei nº 053/01 e 054/01 ..... pág. 18
Projetos de Resolução nº 003/01 a 005/01 ..... pág. 20
Projeto de Decreto Legislativo nº 013/01 a 014/01 ..... pág. 21
Resolução nº 012/01 a 014/01 ..... pág. 22
Resolução nº 015/01 ..... pág. 22
Decreto Legislativo nº 009/01 ..... pág. 22
Decreto Legislativo nº 010/01 a 011/01 ..... pág. 23

ATAS PLENÁRIO

Ordinária nº 1060 a 1061 ..... pág. 23
Ordinária nº 1062 a 1063 ..... pág. 24
Ordinária nº 1064 ..... pág. 25
Ordinária nº 1065 ..... pág. 26
Ordinária nº 1066 a 1067 ..... pág. 27
Ordinária nº 1068 ..... pág. 28
Extraodrinária nº 215 e 216 ..... pág. 28

ATOS ADMINISTRATIVOS
DA PRESIDÊNCIA

Anexo III
Modelo 11-A
1/2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

ÓRGÃO/UF : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/ SEFIN/RR

MESTRE/EXERC. : 2º / 2001

ARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
eita Corrente Líquida – R$	388.105.235,37		184.549.000,00		203.049.000,00			
	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
Totais com Pessoal	16.856.957,35	4,34	(*) 5.248.893,92	2,33	5.135.268,32	2,52	--	--
dencial 95% (par.ún.art.22)	7.853.309,43	2,02	3.734.349,00	2,02	4.108.696,52	2,02	--	--
gal (art. 20)	8.266.641,51	2,13	3.930.893,70	2,13	4.324.943,70	2,13	--	--
Regularizar								
Líquida Inativos e Pensionistas								
esa Líquida								
gal								
Regularizar								
nsolidada Líquida								
edor								
gal								
Regularizar								
obiliária								
edor								
gal								
Regularizar								
es de Garantias								
gal								
Regularizar								
es de Crédito (exceto ARO)								
s no período								
gal								
regularizar								
ção de Receitas Orçamentárias								
edor								
gal								
regularizar								

CAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

ficar o valor da despesa total com pessoal, refereente ao 1º Quadrimestre/01. (*)

/09/01

RESOLUÇÕES DE NOMEAÇÃO, EXONERAÇÃO E SUPRIMENTO DE FUNDOS

RESOLUÇÃO Nº 112 /2001

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições

Resolve

EXONERAR os servidores listados em anexo, dos cargos comissionados do Quadro de Pessoal dos Gabinetes Parlamentares desta Casa, instituído pela Resolução de nº 004/96, alterada pela de nº 011/96.

Palácio Antônio Martins, 30 de Setembro de 2001

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª SECRETÁRIA

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 112 /2001.

ORDEM GERAL	ORDEM PARCIAL	LOTAÇÃO GABINETES/DEPUTADOS	NOME	FUNÇÃO GRAT.	SÍMBOLO
001	001	Antônio Mecias P. de Jesus	Eliene Pereira Dias	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Francisca Leitão Silva	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003		Francisco Silva de Farias	Ass Parlamentar	FS – 1
004	004		José de Ribamar Sebastião de Souza	Ass Parlamentar	FS – 1
001	001	Edio Vieira Lopes	Alceu Dal Correa	Tec Legislativo	FS – 1
002	002		Cirio Moraes de Melo	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003		Neusa Magalhães	Ass Parlamentar	FS – 3
004	004		Rosa Nelci Magalhães Sadovisk	Ass Parlamentar	FS – 3
001	001	Francisca Aurelina M Lima	Antônia de Oliveira Vieira	Tec Legislativo	FS – 1
002	002		Claudete Pereira Almeida	Tec Legislativo	FS – 1
003	003		Conceição Imaculada T de Medeiros	Tec Legislativo	FS – 1
004	004		José Joacir Vitoriano da Silva	Tec Legislativo	FS – 1
005	005		Maria Iraci Rodrigues Duarte	Tec Legislativo	FS – 1
001	001	Célio Rodrigues Wanderley	Caroline Rocha de Albuquerque	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Gisselly Ramez Ribas Mafra	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003		Janaina Rocha de Albuquerque	Ass Parlamentar	FS – 1
004	004		Jane Rocha	Ass Parlamentar	FS – 1
005	005		Maria Renata da Silva	Aux Parlamentar	FS – 2
006	006		Neil Wanderley de Moura	Ass Parlamentar	FS – 1
007	007		Wellington P de Oliveira	Sec Parlamentar	FS – 4
001	001	Augusto A Iglesias Ferreira	Antonieta Ferreira	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Antônio Moraes	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003		Antônio Souza Silva	Ass Parlamentar	FS – 1
004	004		Maria Ferreira	Ass Parlamentar	FS – 1
005	005		Raimunda Ferreira	Sec Parlamentar	FS – 4
006	006		Rosilene da Silva	Ass Parlamentar	FS – 1
001	001	Ângelo Paiva de Moura	Abílio Dias de Andrade Neto	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Epaminondas Nogueira dos Santos	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003		Francisco Manoel da Silva	Ass Parlamentar	FS – 1
004	004		Samuel Meandro Morais	Ass Parlamentar	FS – 1
005	005		Sandro Serra Silva	Ass Parlamentar	FS – 1
006	006		Supecilio Soares dos Santos	Ass Parlamentar	FS – 1
001	001	Helder Teixeira Grossi	Evercinalva Paiva Oliveira	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Luiz Alberto Alencar de Freitas	Sec Parlamentar	FS – 4
003	003		Luiza Cristina Alencar de F Ribeiro	Tec Legislativo	FS – 1
004	004		Maria Rejane de Souza	Tec Legislativo	
005	005		Rita de Cássia G de Menezes	Sec Parlamentar	
006	006		Valdenora Rodrigues da Silva	Ass Parlamentar	
001	001	Maria Luiza Vieira Campos	Dulcimar do Bom Parto Lopes Silva	Séc Parlamentar	FS – 4
002	002		Maria Aparecida Silva de Souza	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003		Maria Dazir Ferreira	Ass Parlamentar	FS – 1
004	004		Maria Madalena Lopes Guivara	Ass Parlamentar	FS – 1
005	005		Maria Vallete Araújo Vieira	Ass Parlamentar	FS – 1
006	006		Marilete Bernardo da Silva	Ass Parlamentar	FS – 1

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 112 /2001.

ORDEM GERAL	ORDEM PARCIAL	LOTAÇÃO GABINETES/DEPUTADOS	NOME	FUNÇÃO GRAT.	SÍMBOLO
001	001	Herbson Jairo R Bantim	Rosa Campina Aguiar da Silva	Ass Parlamentar	FS – 4
002	002		Sebastião Ferreira da Silva	Ass Parlamentar	FS – 4
003	003		Silvio Martins de Souza	Tec Legislativo	FS – 1
001	001	Bernardino Alves Cirqueira	Aprigio Santana do Nascimento	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Maria Luiz do Nascimento Oliveira	Aux Parlamentar	FS – 1
003	003		Mário José Galvão	Ass Parlamentar	FS – 1
004	004		Oziel Chagas do Nascimento	Ass Parlamentar	FS – 1
005	005		Ramar Cirqueira Milhomen	Ass Parlamentar	FS – 1
006	006		Vandete Ferreira Chagas	Ass Parlamentar	FS – 1
001	001	Jalser Renier Pedilha	Carlota Nunes de Almeida	Ass Parlamentar	FS – 4
002	002		José Barbosa Cruz	Ass Parlamentar	FS – 4
003	003		Maria Leônidas S Araujo	Tec Legislativo	FS – 1
001	001	Barac da Silva Bento	José Ari de Souza	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Lucia Alves Barreto	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003		Mara Lúcia Guedes de Farias	Ass Parlamentar	FS – 1
004	004		Perly Pereira de Moraes	Ass Parlamentar	FS – 1
005	005		Renata Magalhães Almeida	Ass Parlamentar	FS – 1
006	006		Walquiria Bastos da Silva Santos	Ass Parlamentar	FS – 1
001	001	Erci de Moraes	Celestina Jose Pinto	Tec Legislativo	FS
002	002		Darcy Costa de Souza	Tec Legislativo	FS
003	003		Dorian Martins de Araújo	Tec Legislativo	FS – 1
004	004		Maria Stela Veras C F Pereira	Tec Legislativo	FS – 1
005	005		Meire Girgliane Dantas de Assis	Tec Legislativo	FS – 1
006	006		Nelson Woiciechoski	Tec Legislativo	FS – 1
001	001	Rosa de Almeida Rodrigues	Antônio Lima Ferreira	Sec Parlamentar	FS – 4
002	002		Henderson Damasceno Almeida	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003		Nivalda Pereira Miranda	Aux Parlamentar	FS – 1
004	004		Regina Célia Alves Lacerda	Ass Parlamentar	FS – 1
005	005		Risoleida Maria Rodrigues Chaves	Tec Legislativor	FS – 1
001	001	Urzeni da Rocha F Filho	Márcia Araújo da Silva	Ass Parlamentar	FS – 3
001	001	Gelb Pereira	Aldenor Miranda Feitosa	Aux Parlamentar	FS – 1
002	002		Antônio Calixto de Barros Neto	Sec Parlamentar	FS – 2
003	003		Carlos Alexsandro C dos Prazeres	Sec Parlamentar	FS – 5
004	004		Constantino Gomes Viana	Sec Parlamentar	FS – 1
005	005		Edeval Correa dos Prazeres	Aux Parlamentar	FS – 2
006	006		Júlio Carvalho da Silva	Ass Parlamentar	FS – 1
007	007		Maria do Nascimento Oliveira	Ass Parlamentar	FS – 1
008	008		Raimunda de Oliveira M de Souza	Aux Parlamentar	FS – 2
009	009		Rita da Costa da Silva	Ass Parlamentar	FS – 1
010	010		Walter Gadelha Pedroza	Aux Parlamentar	FS – 3
001	001	Gelb Pereira	Basilio Antônio Dresch	Séc Parlamentar	FS – 4
002	002		Jair Garcia Peixoto	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003		José Braga da Silva	Ass Parlamentar	FS – 1
004	004		Lizete dos Santos	Ass Parlamentar	FS – 1
005	005		Maria Sebastiana Garcia	Ass Parlamentar	FS – 1
006	006		Romilda Braga Pinto	Ass Parlamentar	FS – 1

ORDEM GERAL	ORDEM PARCIAL	LOTAÇÃO GABINETES/DEPUTADOS	NOME	FUNÇÃO GRAT.	SÍMBOLO
001	001	Homero de Souza Cruz Neto	Dirceu Valverde Gonçalves	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Francisca Sinatra França do Carmo	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003		Ireny de Souza Marques	Ass Parlamentar	FS – 1
004	004		Osni Sebastião Morais	Ass Parlamentar	FS – 1
005	005		Rafaela Barbosa Mendes	Sec Parlamentar	FS – 4
006	006		Veras Domingas Nunes Cavalcante	Ass Parlamentar	FS – 1
001	001	Paulo Sérgio Ferreira Mota	Clodonir Bessa Filgueiras	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Francisco Vicente de Oliveira	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003		Izabel Cristina Mota Ferreira	Ass Parlamentar	FS – 1
004	004		Raimunda de Souza Pereira	Ass Parlamentar	FS – 1
005	005		Sulany Ferreira de Vasconcelos	Ass Parlamentar	FS – 1
006	006		Winder de Souza Filgueiras Junior	Sec Parlamentar	FS – 4

001	001		Altacir Pereira Favela	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Antoniel Soares de Almeida	Sec Parlamentar	FS – 3
003	003		Antônio da Silva Ferreira	Ass Parlamentar	FS – 1
004	004		Dulcineia Melo de Souza	Ass Parlamentar	FS – 1
005	005	**Raul Prudente de M Neto**	Eunice Lopes Magalhães	Sec Parlamentar	FS – 3
006	006		Francisca Viana da Silva	Sec Parlamentar	FS – 4
007	007		Gorete Ester Sena Silva	Ass Parlamentar	FS – 1
008	008		João Batista Barros Ramos	Ass Parlamentar	FS – 1
009	009		Roger da Silva Borges	Ass Parlamentar	FS – 1
001	001		Bruno Leitão da Silva	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Etelvina Pereira Tavares	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003	**Suzete de Macedo Oliveira**	Francielv Mota Mesquita	Ass Parlamentar	FS – 1
004	004		Inae da Rocha Pereira	Ass Parlamentar	FS – 1
005	005		Lúcio César Pinho de Oliveira	Ass Parlamentar	FS – 1
006	006		Maria Ester Pereira Costa	Ass Parlamentar	FS – 1
001	001		Joana Maria Cavalcante Feitosa	Ass Parlamentar	FS – 1
002	002		Lenir Thomaz Ribeiro	Ass Parlamentar	FS – 1
003	003	**Vera Regina G da Silveira**	Marco Roberio Ribeiro Fernandes	Ass Parlamentar	FS – 1
004	004		Maria Suzana Aguirre Batista	Ass Parlamentar	FS – 1
005	005		Mauricio Texeira Martins	Ass Parlamentar	FS – 1
006	006		Rosineide da Silva França	Ass Parlamentar	FS – 1

RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CARGO

RESOLUÇÃO Nº 202 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR, o deslocamento da servidora **MARIENE LIRA DOS SANTOS,** Função Gratificada AP – 4, ao município de Amajarí – RR, no período de 04/09 a 08/09/01, para assessorar os Vereadores daquele município, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 03 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
Vice - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 203 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Exmos. Srs. Deputados **FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA e GELB PEREIRA,** para os municipios de Caracaraí - RR, no período de 07/09 a 10/09/01, São João da Baliza - RR, no período de 21/09 a 24/09/01 e Bonfim – RR, nos dias 28/09 e 29/09/01, para participar de encontro com moradores e líderes comunitários daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 03 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado CÉLIO RODRIGUES WAMDERLEY
1º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 204 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Exmos. Srs. Deputados, **HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, PAULO SÉRGIO FERREIRA MOTA, SEBASTIÃO DA SILVA e SUZETE DE MACEDO OLIVEIRA,** para os municipios de Caracaraí - RR, no período de 07/09 a 10/09/01, São João da Baliza - RR, no período de 14/09 a 17/09/01 e Bonfim – RR, nos dias 21/09 e 22/09/01, para participar de encontro com moradores e líderes comunitários daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 03 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado CÉLIO RODRIGUES WAMDERLEY
1º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 205 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR, o deslocamento do Servidor **HELDER FIGUEIREDO PEREIRA**, a cidade de Recife - PE, no período de 13.09 a 16.09.01, para participar do XII Encontro Nacional dos Promotores de Assembléia Legislativas do Brasil, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 06 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3° Secretário

RESOLUÇÃO N° 206 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR, o deslocamento dos Servidores **JORGE ROBERTO DA SILVA GONÇALVES**, Função Gratificada AP-9, **FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS**, Função Gratificada GFE III e **ROBSON VIEIRA**, Função Gratificada AP-9, ao município de Normandia - RR, no período de 07.09 a 09.09.01, para acompanharem o Presidente desta Casa Legislativa que estará participando da comemoração da Semana da Pátria, realizado pela Prefeitura daquele município, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 06 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3° Secretário

RESOLUÇÃO N° 207 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**, para os municípios de São João da Baliza - RR, no período de 07/09 a 10/09/01, Pacaraima - RR, no período de 21/09 a 24/09/01 e Rorainópolis – RR, nos dias 28/09 e 29/09/01, para participar de encontro com moradores e líderes comunitários daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 06 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3° Secretário

RESOLUÇÃO N° 208 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Exmos. Srs. Deputados **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, FRANCISCA AURELINA MEDEIROS DE LIMA** e **JALSER RENIER PADILHA**, para os municípios de São João da Baliza - RR, no período de 07/09 a 10/09/01, Pacaraima - RR, no período de 14/09 a 17/09/01 e Rorainópolis – RR, nos dias 21/09 e 22/09/01, para participar de encontro com moradores e líderes comunitários daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 06 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3° Secretário

RESOLUÇÃO N° 209 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR, o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado **HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM**, ao município de Normandia - RR, no período de 07.09 a 09.09.01, para participar da comemoração da Semana da Pátria, realizado pela Prefeitura daquele município, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 06 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3° Secretário

RESOLUÇÃO N° 210 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores **AÍAS VIANA BENTO,** Secretário Financeiro e **NIURA CARDOSO DE SOUZA,** Secretária Administrativa, para a cidade de Manaus - AM, no período de 10/09 a 18/09/01, para participar de curso sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, ofertado pela Assembléia Legislativa daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 06 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 210 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 15/01,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Senhor Deputado **URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO**, aos municípios de Cantá, Bonfim e Normandia – RR, no período de 07.09. a 10.09.01, 14.09 a 17.09.01 e 21.09 e 22.09.01, respectivamente, para participar de encontro com líderes comunitários daquelas localidades, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 06 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 211 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Deputada **MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS,** aos municípios de Cantá – RR, no período de 14/09 a 16/09/01 e São Luiz do Anauá - RR, no período de 21/09 a 23/09/01, para participar de encontro com os Vereadores daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 10 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 212 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado **EDIO VIEIRA LOPES,** ao município de Mucajaí – RR, no período de 14/09 a 16/09/01, para tratar de assuntos de interesse da população daquele município, junto à Câmara municipal local, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 10 de setembro de 2001

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 212 /01A

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 15/01,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Senhora Deputada **VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA,** aos municípios de Cantá e Bonfim – RR, no período de 14.09. a 16.09.01 e 28.09 a 30.09.01, respectivamente, para participar de encontro com líderes comunitários daquelas localidades, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 10 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 213 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR, o deslocamento das Servidoras **MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA ANDRADE**, Chefe de Gabinete da Presidência e **MARIA LUIZA DE ALMEIDA SEMINARIO**, Função Gratificada AP-11, à cidade de São Paulo – SP, no período de 17.09 a 26.09.01, para participar de curso na área de Assessoria e Secretariado, junto a ALE daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 12 de setembro de 2001

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 214 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR, o deslocamento dos Servidores **RONALDO MAURO COSTA PAIVA,** Assistente Jurídico, **EDELZÂNIA SILVA DE OLIVEIRA,** Função Gratificada AP-9 e **JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, Assessor Especial, ao município de São João da Baliza – RR, nos dias 15.09 e 16.09.01, para acompanhar os Exmos. Srs. Deputados que irão visitar as vicinais 27, 29 e 31, localizadas naquele município, onde, de acordo com denúncias apresentadas a esta Casa de Leis, colonos estão sendo despejados de seus lotes por ação da FUNAI, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 12 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 215 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR, o deslocamento dos Exmos. Srs. Deputados **ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS, BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA, FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA, FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, GELB PEREIRA E HELDER TEIXEIRA GROSSI**, ao município de São João da Baliza – RR, nos dias 15.09 e 16.09.01, para visitar as vicinais 27, 29 e 31, localizadas naquele município, onde, de acordo com denúncias apresentadas a esta Casa de Leis, colonos estão sendo despejados de seus lotes por ação da FUNAI, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 12 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 216 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado **HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM**, para os municípios de Uiramutã - RR, no período de 14/09 a 17/09/01 e Normandia - RR, no período de 21/09 a 24/09/01, para participar de encontro com moradores e líderes comunitários daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 13 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 217 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Deputada **VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA**, para a cidade de Brasilia – DF, no período de 17/09 a 23/09/01, para participar de encontro com membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que realizar-se-á naquela Câmara Distrital, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 13 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 218 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado **BARAC DA SILVA BENTO**, para o município de Pacaraima - RR, no período de 21/09 a 24/09/01, para participar de encontro com moradores e líderes comunitários daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 13 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 219 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY**, para o município de Pacaraima - RR, nos dias 31/08 e 01/09/01, para participar de encontro com moradores e líderes comunitários daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 13 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 219 /01 A

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 15/01,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Senhor Deputado **EDIO VIEIRA LOPES**, ao município de Mucajaí – RR, no período de 21.09 a 23.09.01, para participar de reunião com Vereadores e Líderes Comunitários daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 18 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº 220 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 15/01,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Exmos. Senhores Deputados **RAUL PRUDENTE DE MORAES NETO, BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA, ERCI DE MORAES e ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA**, ao município de Caracaraí – RR, no período de 21.09 a 23.09.01, para participar de encontro com líderes comunitários daquele município, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 18 setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 220 /01 A

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento das Servidoras **ANA RITA ALVES BARRETO,** Taquigrafa, **MARA CRISTINA EDUARDO XAVIER COELHO,** Taquigrafa, **JUCILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS,** Função Gratificada AP-9 e **MARILIM FERNANDES DA SILVA,** Função Gratificada GFE II, , para o município de Caracaraí – RR, no período de 25/09 a 30/09/01, para prestar serviços na área de Taquigrafia junto a Câmara Municipal daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 24 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 221 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor **JOSÉ CHAVES DA SILVA SANTOS,** para a cidade de Manaus – AM, no período de 25/09 a 27/09/01, para participar de treinamento na área de Informática, ofertado pela ALE daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 24 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 222 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado **JALSER RENIER PADILHA,** a cidade de Brasília – DF, nos dias de 27/09 e 28/09/01, para participar de reunião com Deputados da Câmara Distrital, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 223 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor **FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA,** Função Gratificada GFS IV, a cidade de Belém – PA, no período de 08/10 a 10/10/01, para participar de Treinamento sobre Lei de Responsabilidade Fiscal, oferecido pela ALE daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 224 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Excelentíssimos Srs. Deputados **RAUL PRUDENTE DE MORAES NETO, ERCI DE MORAES E ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA,** ao município de Cantá – RR no período de 27/09 a 29/09/01, para participar de Reunião Vereadores e Líderes Comunitários daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 225 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento das Servidoras **ANTÔNIA DE PÁDUA SILVEIRA LOPES,** Função Gratificada AP-9, **PIERANGELY CRISTINA BORGES DOS SANTOS,** Função Gratificada AP-9, **DANIELLY RODRIGUES DE MELO** Função Gratificada AP-9 **e DIRLA LOPES DE ALMEIDA,** Função Gratificada AP-9, a cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 05/10 a 09/10/01, para participar de treinamento na área administrativa da ALE daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 226 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Sra. Deputada **ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA,** a cidade de Belém – PA, no período de 05/10 a 08/10/01, para participar de Reunião com a Comissão de Defesa do Consumidor, da Família e da Mulher, que será realizado junto a ALE daquele Estado, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 227 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores **GILMAR ARAUJO DE SOUZA e RAIMUNDO PENA BARROS,** para o município de Rorainópolis - RR, no período de 27/09 a 30/09/01, para acompanhar o Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa que estará participando de encontro com moradores e líderes comunitários daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1° Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3° Secretário

RESOLUÇÃO Nº 228 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado **HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM,** para o município de Rorainópolis - RR, no período de 27/09 a 30/09/01, para participar de encontro com moradores e líderes comunitários daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 229 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Excelentissima Sra. Deputada **FRANCISCA AURELINA MEDEIROS DE LIMA,** ao município de Mucajai – RR, no período de 28/09 a 01/10/01, para participar de Reunião com Vereadores daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 25 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 230 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Sr. Deputado **EDIO VIEIRA LOPES,** ao município de Cantá – RR, no período de 28/09 a 30/09/01, para tratar de assuntos de interesse da população daquele município, junto à Câmara municipal local, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 26 de setembro de 2001

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 231 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Exma. Sra. Deputada **MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS,** aos municipios de São João da Baliza - RR, no período de 28.09 a 01.10.01, para participar de encontro com os Vereadores daquela localidade, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 26 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 232 /01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 15/01,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento do Exmo. Senhor Deputado **BARAC DA SILVA BENTO,** ao municipio de Normandia – RR, no período de 28.09. a 01.10.01, para participar de encontro com líderes comunitários daquelas localidades, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 26 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretário

RESOLUÇÃO Nº 233/01

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOUZA CRUZ**, Diretora Geral, a cidade de Belo Horizonte – MG, no período de 01.10 a 05.10.01, com objetivo de colher subsídios na área de Assessoria Parlamentar e Administrativa, para ser aplicado nesta Casa de Leis, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 28 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2º Secretária

RESOLUÇÃO Nº 234 **/01**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

AUTORIZAR, o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **ANTONIO MECIAS PEREIRA DE JESUS**, à cidade de Brasília – DF, no período de 28/09 a 30/09/01, para participar de reunião com membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, junto a Câmara Distrital, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 28 de setembro de 2001.

Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
Presidente

Deputado JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Deputada VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2º Secretária

ATOS LEGISLATIVOS

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO N.º 037 /01

O Deputado que esta subscreve com amparo no Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência, que após tramitação regulamentar seja encaminhado ao Governador do Estado de Roraima a seguinte indicação:

"Que o Governador do Estado encaminhe para a Assembléia Legislativa os Projetos de Lei de Remuneração, e do Estatuto da Polícia Militar, nos termos das minutas em anexo."

=JUSTIFICATIVA=

Hoje a Policia Militar do Estado de Roraima vive uma "anomalia" jurídica, onde parte do seu efetivo tem sua remuneração fixada por edital, além do que não tem sequer seu Estatuto, que entre outras coisas regula a situação, obrigações, deveres, direitos e prerrogativas dos servidores militares.

Ao encaminhar-mos ao Chefe do Poder Executivo a presente Indicação, com minutas de Projetos de Leis anexas, entendemos estar colaborando para que restabeleça-se à legalidade e a justiça, pois mesmo que haja um efetivo integrante de um quadro em extinção pago com recursos federais e outro Estadual, pago com recursos estaduais, justo é ter diplomas legais idênticos, embora as esferas de poder sejam diferentes, permitindo-se assim sobretudo igualdade de salários, pois igual é a missão.

Sala das Sessões, 11 de Setembro de 2001.

Sebastião da Silva
Deputado Estadual
PPB/RR

DIA 12/09/01

INDICAÇÃO Nº 038**/01**

Senhor Presidente,

O Deputado que esta subscreve, com amparo no Art. 202, do Regimento Interno deste poder, requer, o encaminhamento, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte indicação:

- TRANSFORMAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DANDÃEZINHO EM UMA FEIRA SEMANAL DE ANIMAIS, VEGETAIS E OUTROS.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-s em razão de que ao passar em frente ao referido parque e calcular quanto em dinheiro teria sido gasto para construir tão grande estrutura,é que recorro deste expediente chamando atenção do Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura para buscar meios de utilidade para o Parque Dandãezinho, e a partir dai que sugiro uma feira permanente de animais, vegetais e outros, com ênfase a um dia, que poderá ser sexta-feira para comercialização. Recorrendo ao passado lembro-me da pecuária extensiva no vale dos Rios Maú, Kinô, Cotingo, Surumú, Mian e Parimé, pecuária esta que foi totalmente extinguida em conseqüência das grandes áreas indígenas Raposa Serra-do-Sol e São Marcos, que vitimou mortalmente por um tempo não estimado, tão importante segmento econômico rural de nosso Estado, e junto com ela a "Pecuária", foi também sepultada a tão tradicional Exposição Feira Agropecuária de Roraima e como forma paleativa é que sugiro essa feira permanente no Parque de Exposição.

Palácio Antônio Martins, 11 de setembro de 2001.

GELÁ PEREIRA
Deputado Estadual-PDT

INDICAÇÃO Nº 39 **/01**

Senhor Presidente,

O Deputado que esta subscreve, com amparo no Art. 202, do Regimento Interno deste poder, requer, o encaminhamento, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte indicação:

- CONSTRUÇAÕ DE UM PRÉDIO PARA ABRIGAR O CLUBE DE MÃES E CRECHE BOM JESUS NA VILA SÃO SILVESTE – MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR.

JUSTIFICATIVA

No dia 23/06/2001, no ato da distribuição de materiais do programa "Balcão de Ferramentas", o Excelentíssimo Senhor Governador visitou o Clube de Mães e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA 12/09/2001 08:33

Creche Bom Jesus. e "in loco" verificou a necessidade da construção de um prédio, já que a sede atual é uma casinha de madeira, por isso recorremos a sensibilidade de Vossa Excelência para o atendimento do referido pleito.

Palácio Antônio Martins, 12 de setembro de 2001.

GEILA PEREIRA
Deputado Estadual-PDT

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 033 /2001

APROVADO
18/09/01

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com o art. 194, art. 196, art. 41, I "a" c/c art. 42, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a **criação de uma Comissão Especial Externa para analisar e dar Parecer ao Projeto de Lei que trata dos vencimentos dos Policiais Militares do Estado de Roraima.**

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2001

Deputados

REQUERIMENTO Nº 034 /2001

APROVADO
25/09/01

Excelentíssimo Senhor
Deputado **BERINHO BANTIM**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com inciso XIII do Art. 194, inciso XIII do Art. 196 e Art. 247 c/c alínea *"f"* do Art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a urgência urgentíssima e inclusão na Ordem do Dia 25.09.2001, para discussão e votação em turno único do **Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2001 que "Declara de Utilidade Pública o Lions Clube de Boa Vista - Centro e dá outras providências" e Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2001 que "Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de Roraima - ACIR e dá outras providências".**

Sala das Sessões, 25 de setembro de 2001

Deputados

REQUERIMENTO Nº 035 /2001

Excelentíssimo Senhor
Deputado **BERINHO BANTIM**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com inciso II e XIII, do Art. 196 e Art. 247 c/c alínea *"f"* do Art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a urgência urgentíssima e a realização de Sessão Extraordinária no dia 26.09.01 às 14:00h, para discussão e votação em Primeiro Turno do **Projeto de Resolução nº 004/2001** que **"Altera dispositivos da Resolução nº 011/96 que instituiu o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências".**

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2001

Deputados

REQUERIMENTO Nº 036 /2001

Excelentíssimo Senhor
Deputado **BERINHO BANTIM**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com inciso II do Art. 196 c/c o § 5º do Art. 252, todos do Regimento Interno, requerem a dispensa de interstício e a realização de Sessão Extraordinária no dia 26.09.01 às 16:00h, para discussão e votação em Segundo Turno do **Projeto de Resolução nº 004/2001** que **"Altera dispositivos da Resolução nº 011/96 que instituiu o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências".**

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2001.

Deputados

PROJETOS DE LEI

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 12 09 01

PROJETO DE LEI nº 050/01

OBRIGA O CHEFE DO PODER EXECITUVO ESTADUAL A CREDITAR EM NOME DO ESTADO AS MILHAS REFERENTES AS PASSAGENS AÉREAS ADQUIRIDAS COM RECURSOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Estadual, obrigado a creditar em nome do Estado de Roraima eventuais BONUS oferecidos por empresas aéreas, referentes as passagens aéreas adquiridas com recursos públicos.

Art. 2° - Os créditos obtidos conforme o disposto no art. 1° desta Lei, serão destinados ao atendimento, exclusivamente a pessoas carentes, necessitadas de tratamento de saúde fora do Estado.

Parágrafo Único - As guias de tratamento fora do domicílio (TFDs) só terão validade para fazer jus ao disposto no art. 2° desta Lei, quando expedidas por junta médica oficial.

Art. 3° - A obrigatoriedade mencionada no Artigo 1° será extensiva a Assembléia Legislativa de Roraima, Empresas de Economia Mistas, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), 11 de setembro de 2001

EDIO VIEIRA LOPES
Deputado Estadual

HELDER TEIXEIRA GROSSI
Deputado Estadual

RAUL PRUDENTE DE MORAES NETO
Deputado Estadual

ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES
Deputado Estadual

ERCI DE MORAES
Deputado Estadual

BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 051 /2001

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 18 09 01

"Autoriza o Poder Executivo a criar Escolas Agrotécnicas em todos os Municípios do Estado e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a criar Escolas Agrotécnicas em todos os Municípios do Estado.

Art. 2° O objetivo da criação das escolas, constante da presente Lei, é a formação de técnicos em agropecuária em seus locais de residência, não necessitando de custos adicionais de transporte ou manutenção.

Art. 3° O Poder Executivo tomará as providências necessárias visando a formação da equipe técnica e docente para atender as escolas criadas através desta Lei.

Art. 4° Nos Municípios onde existam mais de uma escola, na Sede, uma delas será transformada em estabelecimento de ensino agropecuário, possibilitando assim mais disponibilidade de oferta, com menos dispêndio de recursos financeiros em instalações físicas.

Parágrafo único. Havendo apenas uma escola, salas de aula serão destinadas ao funcionamento de turmas dos cursos técnicos em agropecuária previstos na presente Lei.

Art.5° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, 30 dias após sua publicação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 11 de setembro de 2001.

GELB PEREIRA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A vocação natural do nosso Estado vem sendo cada vez mais evidenciada como sendo agropecuária. Para sua implantação é necessário que haja, dentre outros fatores, técnicas devidamente preparados e que residam no local onde virão a aplicar seus conhecimentos.

Portanto, cabe ao Estado criar condições visando a preparação de mão-de-obra qualificada para alavancar essa vocação do Estado, além de propiciar a inserção dos jovens no mercado de trabalho.

Ainda entendemos que o Estado poderá destinar instalações de Escolas já existentes para a implantação de salas de aula para as Escolas Agrotécnicas e em especial nos Municípios mais populosos onde a juventude precisa ser melhor atendida. Por conseguinte entendemos que o Estado pode realizar todas as instalações em faces, de modo que em três anos tenhamos Escolas Técnicas em todas as Sedes Municipais.

Estes são os objetivos desta proposição.

Palácio Antônio Martins, 11 de setembro de 2001

GELB PEREIRA
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 052 /2001

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 18 09 01

Autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a remuneração dos militares do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA REMUNERAÇÃO

Seção I
Da composição e do Direito

Art. 1º - A remuneração dos militares do Estado de Roraima - Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, compõe-se de:

I - soldo;
II - adicionais:
a) de Posto ou Graduação;
b) de Certificação Profissional;
c) de Operações Militares;
d) de Tempo de Serviço;
III - gratificações:
a) de Representação;
b) de função de Natureza Especial;
c) de Serviço Voluntário.

Parágrafo único - As tabelas de soldo, adicionais e gratificações são as constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º - Além da remuneração estabelecida no art. 1º desta Lei, os militares do Estado de Roraima fazem jus aos seguintes direitos pecuniários:

I - observadas as definições do art. 3º desta Lei:
a) diária;
b) transporte;
c) ajuda de custo;
d) auxílio-fardamento;
e) auxílio-alimentação;
f) auxílio-moradia;
g) auxílio-natalidade;
h) auxílio-invalidez;
i) auxílio-funeral.

TABELA V DO ANEXO IV - AUXÍLIO-INVALIDEZ

	SITUAÇÕES	VALOR REPRESENTATIVO	FUNDAMENTO
A	O militar que necessitar de hospitalização - em estabelecimento militar ou não - assistência ou cuidados permanentes de enfermagem, devidamente constatadas por Junta de Saúde.	10% da remuneração	Arts. 2º, I, 3º, XVI e 27, desta Lei.
B	O militar que, por prescrição médica, homologada por Junta de Saúde, receber tratamento na própria residência, necessitando assistência ou cuidados permanentes de enfermagem.	10% da remuneração	

TABELA VI DO ANEXO IV - AUXÍLIO-FUNERAL

	SITUAÇÕES	VALOR REPRESENTATIVO	FUNDAMENTO
A	Morte do cônjuge, companheira(o) ou dependente.	Uma vez a remuneração percebida, não podendo ser inferior ao soldo de Subtenente.	Arts. 2º, I e 3º, XVII, desta Lei.
B	Morte do militar - pago ao beneficiário da pensão militar.		

II - observada a legislação específica:
a) assistência pré-escolar;
b) salário-família;
c) adicional de férias;
d) adicional natalino.

Parágrafo único - Os valores representativos dos direitos previstos neste artigo são os estabelecidos em legislação específica ou constantes das tabelas do Anexo IV desta Lei.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - soldo - parcela básica mensal da remuneração e dos proventos, inerentes ao posto ou à graduação do militar e é irredutível, conforme constante da Tabela I do Anexo I;

II - adicional de Posto ou Graduação - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente à cada círculo hierárquico da carreira militar, conforme constante da Tabela I do Anexo II;

III - adicional de Certificação Profissional - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente aos cursos realizados com aproveitamento, conforme constante da Tabela II do Anexo II;

IV - adicional de Operações Militares - parcela remuneratória mensal devida ao militar pelo desempenho de operações militares e para compensação dos desgastes orgânicos e danos psicossomáticos decorrentes do desempenho das atividades técnico-profissionais nos respectivos Quadros, conforme constante da Tabela III do Anexo II;

V - adicional de Tempo de Serviço - parcela remuneratória mensal devida ao militar, inerente ao tempo de serviço, conforme constante da Tabela IV do Anexo II;

VI - gratificação de Representação - parcela remuneratória mensal devida aos militares em efetivo desempenho de funções PM e BM, a título de representação, conforme constante da Tabela I do Anexo III;

VII - gratificação de função de Natureza Especial - parcela remuneratória mensal devida aos militares em cargo de função de natureza especial eventual, não podendo ser acumulável com a gratificação de Serviço Voluntário ou qualquer outra remuneração decorrente do exercício de função comissionada, conforme constante da Tabela II do Anexo III.

VIII - gratificação de Serviço Voluntário - parcela remuneratória devida ao militar que voluntariamente, durante seu período de folga, apresentar-se para o serviço de policiamento, prevenção e combate a incêndio e salvamento, atendimento pré-hospitalar ou segurança pública de grandes eventos ou sinistros, com jornada não inferior a oito horas, na conveniência e necessidade da Administração, conforme regulamentação a ser baixada pelo Governo do Estado de Roraima;

IX - diária - direito pecuniário devido ao militar que se afastar da sede, em serviço de caráter eventual, para outro ponto do território nacional ou no exterior, pago adiantadamente, destinado a cobrir as correspondentes despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, utilizando os parâmetros estabelecidos na legislação estadual e conforme regulamentação no âmbito das respectivas Corporações;

X - transporte - direito pecuniário devido ao militar da ativa, para custear despesas com transporte, quando estas não forem realizadas por conta de qualquer outro órgão ou entidade, nas movimentações e viagens por interesse do serviço ou conveniência administrativa, incluindo a necessidade de internação hospitalar decorrente de prescrição médica;

XI - ajuda de custo - direito pecuniário devido ao militar, pago adiantadamente, que se afastar de sua sede, em razão de serviço, conforme Tabela I do Anexo IV desta Lei, para custeio das despesas de locomoção e instalação, exceto as de transporte, nas movimentações para fora da sua sede;

XII - auxílio-fardamento - direito pecuniário devido ao militar para custear gastos com fardamento, conforme Tabela II do Anexo IV e regulamentação específica do Governo do Estado de Roraima;

XIII - auxílio-alimentação - direito pecuniário mensal devido ao militar para custear gastos com alimentação, regulamentado pelo Governo do Estado de Roraima;

XIV - auxílio-moradia - direito pecuniário mensal devido ao militar, na ativa e na inatividade, para auxiliar nas despesas com habitação para si e seus dependentes, conforme Tabela III do Anexo IV, regulamentado pelo Governo do Estado de Roraima;

XV - auxílio-natalidade - direito pecuniário devido ao militar por motivo de nascimento de filho, conforme Tabela IV do Anexo IV;

XVI - auxílio-invalidez - direito pecuniário devido ao militar na inatividade reformado como inválido, por incapacidade para o serviço ativo, conforme Tabela V do Anexo IV;

XVII - auxílio-funeral - direito pecuniário devido ao militar por morte do cônjuge, do companheiro ou companheira, reconhecido junto à Corporação ou do dependente, ou ainda ao beneficiário no caso de falecimento do militar, conforme Tabela VI do Anexo IV;

Art. 4º - A remuneração e os proventos do militar não estão sujeitos a penhora, seqüestro ou arresto, exceto nos casos especificamente previstos em lei.

Art. 5º - O direito do militar à remuneração tem início na data:
I - do ato da promoção, para o Oficial;
II - do ato da declaração, para o Aspirante-a-Oficial;
III - do ato da promoção a Oficial, para o Subtenente;
IV - do ato da promoção ou engajamento, para as demais praças;
V - do ingresso, para os voluntários;
VI - da apresentação, quando da nomeação inicial para qualquer posto ou graduação;
VII - do ato da matrícula para os alunos das escolas, centros de formação de oficiais e de praças, e congêneres.

Parágrafo único - Nos casos de retroatividade, a remuneração é devida a partir das datas declaradas nos respectivos atos.

Art. 6º - Suspende-se temporariamente o direito do militar à remuneração quando:
I - em licença para tratar de interesse particular;
II - na situação de desertor;
III - no período de ausência não justificada, percebendo, nessa situação, o soldo, os adicionais de posto ou graduação, de certificação profissional e o de tempo de serviço;
IV - no cumprimento de pena igual ou superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, pelo cometimento de crime de natureza dolosa, percebendo, nessa situação, o soldo e adicional de tempo de serviço;
V - agregado, para exercer atividades estranhas à Corporação; estiver em cargo, emprego ou função pública temporária não eletiva, ainda que na Administração Pública indireta, respeitado o direito de opção pela remuneração correspondente ao posto ou graduação.

§ 1º - O militar que usar do direito de opção pela remuneração faz jus à representação mensal do cargo, emprego ou função pública temporária, deixando de perceber o adicional de operações militares.

§ 2º - O militar que usar do direito de opção pela remuneração integral do cargo comissionado não fará jus ao soldo, lhe sendo assegurado os adicionais de posto ou graduação, de certificação profissional e o de tempo de serviço.

Art. 7º - O direito à remuneração em atividade cessa quando o militar for desligado do serviço ativo da Corporação, por:
I - anulação de ingresso, licenciamento ou demissão;
II - exclusão, expulsão ou perda do posto e patente ou graduação;
III - transferência para a reserva ou reforma;
IV - falecimento.

§ 1º - O militar, enquanto não for desligado, continuará a perceber remuneração na ativa até a publicação da efetivação de seu desligamento, que não poderá ultrapassar quarenta e cinco dias da data da publicação oficial do respectivo ato.

§ 2º - A remuneração a que faria jus em vida o militar falecido, será paga aos seus beneficiários habilitados até a conclusão do processo referente à pensão militar.

Art. 8º - Quando o militar for considerado desaparecido ou extraviado, nos termos previstos em legislação específica, sua remuneração ou proventos serão pagos aos que teriam direito à sua pensão militar.

§ 1º - No caso previsto neste artigo, decorridos seis meses, iniciar-se-á a habilitação dos beneficiários à pensão militar, cessando o pagamento da remuneração ou dos proventos quando se iniciar o pagamento da mesma.

§ 2º - Reaparecendo o militar caber-lhe-á, se for o caso, o ressarcimento ao erário, da diferença entre a remuneração ou os proventos a que faria jus e a pensão paga a seus beneficiários.

Art. 9º - O militar no exercício do cargo, comissão ou função, cujo desempenho seja privativo de posto ou graduação superior ao seu, percebe a remuneração desse posto ou graduação,

respeitada a devida habilitação.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às substituições por motivos de férias, gala, nojo e outras dispensas até 30 (trinta) dias.

Seção II
Das Diárias

Art. 10 - As diárias compõem-se de percentuais destinados à pousada, alimentação e locomoção.

Parágrafo único - A diária é devida pela metade no dia da chegada e nos deslocamentos que não exigir pernoite.

Art. 11 - Compete ao Comandante da respectiva Corporação determinar o pagamento das diárias a que fizer jus o militar

Parágrafo único - Nos casos em que o militar não seguir destino ou interromper a missão deverá ressarcir o erário em setenta e duas horas.

Art. 12 - Não serão atribuídas diárias ao militar:
I - quando o pagamento das despesas, correr por conta da Corporação;
II - no período de trinta dias após o recebimento da ajuda de custo na ida;
III - no período de trinta dias anterior ao seu retorno à sede, nos casos em que fizer jus à ajuda de custo;
IV - cumulativas com o auxílio-alimentação.

Seção III
Da Ajuda de Custo

Art. 13 - Não terá direito à ajuda de custo o militar:
I - movimentado por interesse próprio;
II - desligado de curso ou escola por falta de aproveitamento, a pedido ou por trancamento voluntário de matrícula.

Art. 14 - Será devida a restituição da ajuda de custo pelo militar que a houver recebido, nas circunstâncias e condições abaixo:
I - integralmente, de uma só vez, quando deixar de seguir destino a seu pedido;
II - pela metade do valor recebido e de uma só vez quando, até seis meses após ter seguido destino, houver sido, a pedido, dispensado, licenciado ou exonerado;
III - pela metade do valor, mediante desconto parcelado, quando não seguir destino por motivo independente de sua vontade, inclusive as licenças para tratamento da saúde própria ou da família.

Art. 15 - Quando o militar receber, antecipadamente, ajuda de custo inferior à que teria direito fará jus à diferença.

Art. 16 - A ajuda de custo não será restituída pelo militar ou seu herdeiro, quando:
I - após ter seguido destino, for mandado regressar;
II - ocorrer o falecimento do militar, mesmo antes de seguir destino.

Art. 17 - Os dependentes com direito a transporte que, por qualquer motivo, não acompanharem o militar na mesma viagem, poderão fazê-lo até três meses após a referida movimentação.

Parágrafo único - Ocorrendo a circunstância do caput, o militar deverá comunicá-la à autoridade competente.

Seção IV
Da Remuneração no Exterior

Art. 18 - Considera-se em serviço no exterior o militar em atividade, fora do País, designado para desempenhar funções enquadradas em uma das missões seguintes:
I - encarregado ou participante de missões especiais;
II - membro de delegação, comitiva ou representação de natureza militar, técnico-profissional ou desportiva;
III - encarregado ou participante de outras missões.

Art. 19 - O militar em missão especial no exterior terá sua remuneração calculada em moeda estrangeira, durante o período compreendido entre as datas de saída e retorno ao território nacional, conforme dispuser regulamentação a ser baixada pelo Governo do Estado de Roraima.

Parágrafo único - Enquanto não houver regulamentação, serão aplicadas as normas vigentes na data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS PECUNIÁRIOS AO PASSAR PARA A INATIVIDADE

Art. 20 - O militar ao ser transferido para a inatividade remunerada, além dos direitos previstos nos arts. 21 e 22 desta Lei, faz jus ao valor relativo ao período integral das férias a que tiver direito e, ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo serviço, sendo considerada como mês integral, a fração igual ou superior a quinze dias.

Parágrafo único - Os direitos previstos neste artigo são concedidos aos beneficiários da pensão militar no caso de falecimento do militar em serviço ativo.

CAPÍTULO III
DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE

Art. 21 - Os proventos na inatividade remunerada são constituídos das seguintes parcelas:
I - soldo ou quotas de soldo;
II - adicional de posto ou graduação;
III - adicional de certificação profissional;
IV - adicional de operações militares;
V - adicional de tempo de serviço.
§ 1º - Para efeito de cálculos, os proventos são integrais ou proporcionais:
I - integrais, calculados com base no soldo; e
II - proporcionais, calculados com base em quotas do soldo, correspondentes a um trinta avos do valor do soldo, por ano de serviço.
§ 2º - Aplica-se o disposto neste artigo ao cálculo da pensão militar.
§ 3º - O militar transferido para a reserva remunerada *ex officio*, por haver atingido a idade limite de permanência em atividade, no respectivo posto ou graduação, tem direito ao soldo integral

Art. 22 - Além dos direitos previstos no art. 21, o militar na inatividade remunerada faz jus
I - adicional-natalino;
II - auxílio-invalidez;
III - assistência pré-escolar;
IV - salário-família;
V - auxílio-natalidade;
VI - auxílio moradia;
VII - auxílio-funeral.

Art. 23 - Suspende-se o direito do militar inativo à percepção de proventos, quando retornar à ativa, convocado ou designado para o desempenho de cargo ou comissão na respectiva Corporação, na forma da legislação em vigor, a partir da data de sua apresentação.

Art. 24 - Cessa o direito à percepção dos proventos na inatividade na data:
I - do falecimento do militar;
II - do ato que prive o oficial do posto e da patente;
III - do ato da exclusão a bem da disciplina, para a praça.

CAPITULO IV
DOS INCAPACITADOS

Art. 25 - O militar incapacitado terá seus proventos calculados sobre o soldo integral do posto ou graduação em que foi reformado, na forma da legislação em vigor e os adicionais e auxílio a que fizer jus, quando reformado pelos seguintes motivos:
I - ferimento recebido em serviço ou na manutenção da ordem e segurança pública ou por enfermidade contraída nessa situação ou que nelas tenha sua causa eficiente;
II - acidente em serviço;
III - doença tendo relação de causa e efeito com o serviço;
IV - por doença, moléstia profissional, doença grave, contagiosa ou incurável, desde que torne o militar total e permanentemente inválido para qualquer trabalho.
§ 1º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso IV deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço militar, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiolartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (ostefte deformante), pênfigo, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS), e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada
§ 2º - Os proventos serão proporcionais nos demais casos;

Art. 26 - O militar reformado por incapacidade decorrente de acidente ou enfermidade sem relação de causa e efeito com o serviço, ressalvados os casos do inciso IV do art. 25, perceberá os proventos nos limites impostos pelo tempo de serviço computável para a inatividade, observadas as condições estabelecidas no art. 25.

CAPITULO V
DO AUXÍLIO INVALIDEZ

Art. 27 - O militar em atividade julgado incapaz definitivamente, por um dos motivos constantes no art. 25, terá direito ao auxílio-invalidez ao passar para a inatividade, desde que considerado total e permanentemente inválido para qualquer trabalho e satisfaça ainda a uma das condições abaixo especificadas, devidamente declaradas por Junta Médica da Corporação:
I - necessitar de hospitalização permanente;
II - necessitar de assistência ou de cuidados permanentes de enfermagem.
§ 1º - Para continuidade do direito ao recebimento do auxílio-invalidez, o militar ficará sujeito a apresentar anualmente declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada pública ou privada e, a critério da Administração, submeter-se, periodicamente, a inspeção de saúde de controle. No caso de militar mentalmente enfermo, a declaração deverá ser firmada por dois oficiais da ativa da respectiva Corporação.
§ 2º - O auxílio-invalidez será suspenso automaticamente, pela autoridade competente, se for verificado que o militar beneficiado exerce ou tenha exercido, após o recebimento do auxílio, qualquer atividade remunerada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como, se em inspeção de saúde, for constatado não se encontrar nas condições citadas neste artigo.

CAPÍTULO VI
DOS DESCONTOS

Art. 28 - Descontos são os abatimentos que podem sofrer a remuneração ou os proventos do militar para cumprimento de obrigações assumidas ou impostas em virtude de disposição de lei ou de regulamento.
§ 1º - Os descontos podem ser obrigatórios ou autorizados.
§ 2º - Os descontos obrigatórios têm prioridade sobre os autorizados.
§ 3º - Na aplicação dos descontos, o militar não poderá receber quantia inferior a trinta por cento da sua remuneração ou provento.

Art. 29 - São descontos obrigatórios do militar:
I - contribuição para a pensão militar, conforme disposto no art. 37 desta Lei;
II - contribuição para a assistência médico-hospitalar, psicológica e social do militar;
III - indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar aos dependentes por intermédio de organização militar, conforme regulamentação;
IV - impostos incidentes sobre a remuneração ou os proventos, de acordo com a Lei;
V - indenização à Fazenda Pública em decorrência de dívida;
VI - pensão alimentícia judicial;
VII - decorrente de decisão judicial.

Art. 30 - Descontos autorizados são os efetuados em favor de entidades consignatárias, conforme legislação específica.

Parágrafo único - Os descontos previstos neste artigo não podem ultrapassar trinta por cento da remuneração ou dos proventos do militar, abatidos os descontos previstos no art. 29.

CAPÍTULO VII
DOS LIMITES DA REMUNERAÇÃO E DOS PROVENTOS

Art. 31 - Nenhum militar, na ativa ou na inatividade, poderá perceber mensalmente, a título de remuneração ou proventos, importância superior à remuneração bruta do Comandante Geral da Corporação.

Parágrafo único - Excluem-se, para fins de aplicação deste artigo, os valores inerentes:
I - ao adicional de tempo de serviço;
II - à gratificação de representação;
III - à gratificação de função de natureza especial;
IV - à gratificação de serviço voluntário.

Art. 32 - Nenhum militar ou beneficiário de pensão militar pode receber, como soldo, quotas de soldo ou pensão militar, valor inferior ao do salário mínimo vigente, sendo-lhe paga, como complemento, a diferença encontrada, passando a compor o soldo ou a pensão militar para todos os efeitos legais.

Parágrafo único - A pensão militar de que trata o caput deste artigo é a pensão militar tronco e não as cotas partes resultantes das subdivisões aos beneficiários.

CAPÍTULO VIII
DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR

Art. 33 - A assistência médico-hospitalar, psicológica e social ao militar e seus dependentes será prestada através de organizações do serviço de saúde da respectiva Corporação, com recursos consignados em seu orçamento, conforme dispuser em regulamento próprio a ser baixado pelo Governo do Estado de Roraima .

§ 1º - O militar e seus dependentes poderão receber atendimento em outras organizações hospitalares, nacionais ou estrangeiras, nas seguintes situações especiais:
I - de urgência ou emergência, quando a organização hospitalar da Corporação não puder atender;
II - quando a organização hospitalar da respectiva Corporação, não dispuser de serviço especializado;
§ 2º - A organização de saúde da Corporação, destina-se a atender ao militar, seus dependentes e pensionistas.

Art. 34 - Os recursos para a assistência médico-hospitalar, psicológica e social aos dependentes dos militares, também poderão provir de outras contribuições e indenizações, nos termos dos incisos II e III do art.29 desta Lei.

§ 1º - A contribuição para a assistência médico-hospitalar, psicológica e social é de dois por cento ao mês e incidirá sobre o soldo, quotas de soldo ou a quota-tronco da pensão militar.
§ 2º - A contribuição de que trata o caput, será acrescida de dez por cento do seu valor, para cada dependente integrante dos grupos especificados nos incisos II e III do art. 35 desta Lei.
§ 3º - As contribuições e indenizações previstas no caput deste artigo serão destinadas à constituição de um Fundo de Saúde, que será regulamentado pelo Comandante Geral de cada Corporação.
§ 4º - A indenização pela prestação de assistência médico-hospitalar aos dependentes, de que trata o caput deste artigo, não poderá ser superior, conforme regulamentação:
a) a dez por cento do valor da despesa, para os dependentes do 1º grupo;
b) a vinte por cento do valor da despesa, para os dependentes do 2º grupo;
c) a vinte e cinco por cento do valor da despesa, para os dependentes do 3º grupo;
d) ao valor máximo de apenas uma remuneração do posto ou da graduação do militar, considerada a despesa total anual, para todas as situações deste parágrafo.

Art. 35 - Para os efeitos de assistência médico-hospitalar, psicológica e social, tratada neste capítulo, são considerados dependentes do militar:
I - 1º grupo
a) o cônjuge, companheiro ou companheira reconhecido judicialmente;
b) os filhos(as) ou enteados(as) até vinte e um anos de idade ou até vinte e quatro anos de idade, se estudantes universitários, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
c) a pessoa sob guarda ou tutela judicial até vinte e um anos de idade ou até vinte e quatro anos de idade, se estudante universitário, ou, se inválido, enquanto durar a invalidez;
II - 2º grupo: os pais, com comprovada dependência econômica do militar, desde que reconhecidos como dependentes pela Corporação;
III - 3º grupo: os que constarem na condição de dependentes do militar, até a data da entrada em vigor desta Lei, enquanto preencherem as condições estabelecidas em estatuto das respectivas Corporações.

CAPÍTULO IX
DA PENSÃO MILITAR

Art. 36 - São contribuintes obrigatórios da pensão militar, mediante desconto mensal em folha de pagamento, os militares da ativa, os militares da reserva remunerada e os militares reformados, do Estado de Roraima.

Art. 37 - A contribuição para a pensão militar, a partir da vigência desta Lei, será regulamentada pelo Governo do Estado de Roraima.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 38 - Os militares da reserva remunerada, convocados para missão especial, fazem jus à remuneração como se em atividade estivessem.

Art. 39 - Aos militares que prestarem serviço a entidades conveniadas com a Corporação, poderão ser conferidas gratificações, por conta dos recursos oriundos do respectivo convênio, e na forma neste estabelecida.

Art. 40 - Para efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes conceituações:
I - Sede - o território do Estado de Roraima;
II - Corporação - é a denominação dada à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima;
III - Missão, tarefa ou atividade - é o dever emergente de uma ordem específica de comando, direção ou chefia;
IV - Unidade Militar (UM) - é a denominação genérica dada a corpo de tropa, repartição, estabelecimento ou a qualquer outra unidade administrativa das Corporações Militares do Estado de Roraima.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 41 – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Chefe do Poder Executivo regulamente os dispositivos constantes dos: Art. 3º, Incisos VIII, IX, XII, XIII e XIV; Art. 19 e Art. 37, todos desta Lei.

Art. 42 - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentarias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 44 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 17 de setembro de 2001

Bernardino Alves Cinqueira
Deputado Estadual

Edio Vieira Lopes
Deputado Estadual

Erci de Moraes
Deputado Estadual

Helder Teixeira Grossi
Deputado Estadual

Raul Prudente de Moraes Neto
Deputado Estadual

Rosa de Almeida Rodrigues
Deputada Estadual

ANEXO I

TABELAS DE SOLDO E ESCALONAMENTO VERTICAL

TABELA I - SOLDO

Posto ou Graduação

	Valor (R$)
OFICIAIS SUPERIORES	
Coronel	2.760,00
Tenente Coronel	2.649,60
Major	2.530,92
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão	2.103,12
OFICIAIS SUBALTERNOS	
Primeiro Tenente	1.943,04
Segundo Tenente	1.796,76
PRAÇAS ESPECIAIS	
Aspirante-a-Oficial	1.548,36
Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	609,96
Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou Bombeiro Militar	433,32
PRAÇAS GRADUADAS	
Subtenente	1.393,80
Primeiro-Sargento	1.214,40
Segundo-Sargento	1.037,76
Terceiro-Sargento	924,60
Cabo	692,76
DEMAIS PRAÇAS	
Soldado - 1ª Classe	609,96
Soldado - 2ª Classe	433,32

TABELA II DO ANEXO I - ESCALONAMENTO VERTICAL

Posto ou Graduação

OFICIAIS SUPERIORES	
Coronel	1000
Tenente-Coronel	960
Major	917
OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS	
Capitão	762
OFICIAIS SUBALTERNOS	
Primeiro-Tenente	704
Segundo-Tenente	651
PRAÇAS ESPECIAIS	
Aspirante-a-Oficial	561
Cadete (último ano) da Academia de Polícia Militar ou de Bombeiro Militar	221
Cadete (demais anos) da Academia de Polícia Militar ou de	

	Bombeiro Militar	157
PRAÇAS GRADUADAS		
	Subtenente	505
	Primeiro-Sargento	440
	Segundo-Sargento	376
	Terceiro-Sargento	335
	Cabo	251
	DEMAIS PRAÇAS	
	Soldado - 1ª Classe	221
	Soldado - 2ª Classe	157

ANEXO II

TABELA I - ADICIONAL DE POSTO OU GRADUAÇÃO

CÍRCULO HIERÁRQUICO	PERCENTUAL SOBRE O SOLDO	FUNDAMENTO
Oficial Superior	80%	Arts. 1º, II e 3º, II, desta Lei
Oficial Intermediário	75%	
Oficial Subalterno e Asp-Of	70%	
Cadetes das Academias PM/BM	50%	
Sub Ten e Sgt	65%	
Cabo e Soldado 1ª Classe	60%	
Soldado de 2ª Classe	50%	

TABELA II - ADICIONAL CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TIPOS DE CURSO	QUANTITATIVO PERCENTUAL SOBRE O SOLDO	FUNDAMENTO
Altos Estudos	30%	Arts. 1º, II e 3º, III, desta Lei.
Aperfeiçoamento	20%	
Especialização	15%	
Formação	10%	

TABELA III DO ANEXO II - ADICIONAL OPERAÇÕES MILITARES

SITUAÇÃO	VALOR PERCENTUAL QUE INCIDE SOBRE O SOLDO DE CORONEL	FUNDAMENTO
Desempenho de operações policiais ou de bombeiros e para a compensação dos desgastes orgânicos e danos psicossomáticos pelo desempenho das atividades técnico-profissionais nos respectivos Quadros (1)	12,70%	Arts. 1º, II e 3º, IV, desta Lei.
Trabalho com raios-X ou substâncias radioativas (1)	12,70%	

(1) Não são acumuláveis

TABELA IV DO ANEXO II - ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

BASE	QUANTITATIVO PERCENTUAL SOBRE O SOLDO	FUNDAMENTO
Tempo de serviço	1% por ano	Arts. 1º, II, 3º, V desta Lei

ANEXO III

TABELAS DE GRATIFICAÇÕES

TABELA I - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

	SITUAÇÃO	VALOR DE INCIDÊNCIA	FUNDAMENTO
A	Oficiais e praças no efetivo desempenho de funções policiais e bombeiros militares	1% do soldo	Arts. 1º, III e 3º,VI, desta Lei
B	Representação especial no exterior	Conforme legislação específica	

TABELA II - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL

GRUPO	SITUAÇÕES	VALOR PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA SOBRE O SOLDO DE CORONEL	FUNDAMENTO
I	Subchefe/EMG, Comandantes de Comandos de Policiamento, Comandos Regionais e Especializados, Comandos Operacionais BM, Chefe de Gabinete do Comando Geral, Diretores, Corregedor e Ajudante Geral.	40%	Arts. 1º, III e 3º,VII, desta Lei
II	Subcomandantes de Comandos de Policiamento, Comandos Regionais e Especializados, Comandos Operacionais BM, Subchefe de Gabinete, Corregedor-Adjunto, Subdiretores e Comandantes de Batalhões, Academias e Centros Independentes	30%	
III	Subcomandantes de Batalhões, Academias e Centros Independentes, Comandantes de Companhias Independentes e de Companhias Regionais, Chefes de Seções de EMG e Aj. de Ordens	25%	
IV	Presidente de Comissão de Licitação, Chefe de Seção de Folha de Pagamento e Chefe de Seção de Pagadoria ou correspondente	20%	
V	Motoristas e Ordenanças de Cmts, Chefes, Subchefes EMG, Diretores e Subdiretores	10%	

ANEXO IV

TABELAS DE OUTROS DIREITOS PECUNIÁRIOS

TABELA I - AJUDA DE CUSTO

	SITUAÇÕES	VALOR REPRESENTATIVO	FUNDAMENTO
a	Militar, com dependente, nas movimentações para fora da sede, superior a seis meses.	Duas vezes o valor da remuneração, na ida e na volta.	Arts. 2º, I e 3º, XI, desta Lei
b	Militar, com dependente, nas movimentações para fora da sede superior a três meses e igual ou inferior a seis meses.	Duas vezes o valor da remuneração, na ida, e uma vez na volta.	
c	Militar, com dependente, nas movimentações para fora da sede igual ou superior a um mês e igual ou inferior a três meses.	Uma vez o valor da remuneração, na ida, e outra na volta.	
d	Militar, sem dependente, nas situações "a", "b" e "c" desta tabela.	Metade dos valores estabelecidos para as situações "a", "b" e "c" desta tabela.	
e	Militar, com ou sem dependente, por ocasião de transferência para a inatividade remunerada.	Oficial - quatro vezes o valor da remuneração, calculada com base no soldo do último posto do círculo hierárquico a que pertencer o militar.	
		Praça - Quatro vezes o valor da remuneração calculado com base no soldo de Subtenente.	

TABELA II DO ANEXO IV - AUXÍLIO-FARDAMENTO

	SITUAÇÕES	VALOR REPRESENTATIVO	FUNDAMENTO
A	Cadete e o Soldado de 2ª classe.	Por conta do erário - uniforme e roupa de cama, de acordo com as Tabelas de Distribuição estabelecidas pelos respectivos Comandantes Gerais.	Arts. 2º, I e 3º, XII, desta Lei.
B	Militar declarado Aspirante-a-Oficial, ou promovido a 3º Sargento.	Um soldo e meio.	
c	Oficiais nomeados Capelães Militares.		
d	Anualmente, quando permanecer no mesmo posto ou graduação.	Um quarto da remuneração.	
e	O militar que retornar à ativa por convocação, designação ou reinclusão, desde que há mais de seis meses na inatividade.	Um soldo	
f	O militar que perder o uniforme em sinistro, ocorrência ou em caso de calamidade.	Um soldo	

TABELA III DO ANEXO IV - AUXÍLIO-MORADIA

POSTO OU GRADUAÇÃO	VALOR (R$) MILITAR DA ATIVA COM DEPENDENTE	VALOR (R$) MILITAR DA ATIVA SEM DEPENDENTE	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CORONEL	143,91	47,97	Arts. 2º, I e 3º, XIV, desta Lei
TENENTE-CORONEL	134,73	44,91	
MAJOR	126,00	42,00	
CAPITÃO	110,70	36,90	
1º TENENTE	98,37	32,79	
2º TENENTE	90,09	30,03	
ASPIRANTE	87,93	29,31	
CADETE 3º ANO	34,74	11,58	
CADETE DEMAIS ANOS	23,31	7,77	
SUBTENENTE	85,23	28,41	
1º SARGENTO	71,82	23,94	
2º SARGENTO	63,36	21,12	
3º SARGENTO	53,46	17,82	
CABO	39,06	13,02	
SOLDADO 1ª	34,74	11,58	
SOLDADO 2ª	23,31	7,77	

TABELA IV DO ANEXO IV - AUXÍLIO-NATALIDADE

	SITUAÇÕES	VALOR REPRESENTATIVO	FUNDAMENTO
A	Nascimento de filho do militar da ativa ou da inatividade remunerada.	Uma vez o soldo do posto ou graduação.	Arts. 2º, I e 3º, XV, desta Lei.
B	Nascimento de filhos, em parto múltiplo, do militar da ativa ou da inatividade remunerada.	Uma vez o soldo do posto ou graduação, acrescido de cinqüenta por cento por recém-nascido.	

19/09/01 15:05 18/09/2001 000651 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA

GABINETE DO DEPUTADO MECIAS DE JESUS

PROJETO DE LEI Nº 053 **/2001**

"Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência física, mental, auditiva ou visual, no sistema de transporte coletivo intermunicipal e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido passe livre às pessoas portadoras de deficiência física, mental, auditiva ou visual, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo intermunicipal.

Art. 2º O passe livre constante da presente Lei é um direito concedido às pessoas portadoras de deficiências, para seus deslocamentos no território estadual através das empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo intermunicipal.

Art. 3º As empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias do transporte intermunicipal de passageiros reservarão 02 (dois) assentos de cada veículo destinado a serviço convencional para ocupação pelas pessoas beneficiadas, de acordo com a presente Lei.

Art. 4º A Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social é o órgão responsável pela emissão da carteirinha do passe livre para as pessoas constantes da presente Lei.

Parágrafo único. Para obterem a passagem, as pessoas amparadas por esta Lei, bastam apresentar a carteirinha do passe livre junto às empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2001.

MECIAS DE JESUS
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é espelhado na Lei Federal nº 8.869, de 29 de junho e 1994, que "Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência física no sistema de transporte coletivo interestadual".

Em razão da competência legislativa desta Casa de Leis, estamos procurando estender este benefício a todo o território desta Unidade Federada.

Buscamos, dessa forma, dar o mesmo tratamento aos deficientes constantes daquela Lei no transporte coletivo intermunicipal de passageiros de nosso Estado, uma vez que essas pessoas, em função de suas limitações, exigem o tratamento e o respeito adequado às suas deficiências.

Por conseguinte, não buscamos apenas isentar alguém de pagar passagem, mas dar a ele o tratamento que toda sociedade humana deve observar quando da existência de pessoas portadoras de deficiências.

Esse nosso principal objetivo.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2001.

MECIAS DE JESUS
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 054 **DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.**

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2002 e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO D E RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração estadual direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 564.656.094,00 (quinhentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e seis mil e noventa e quatro reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, inclusive as transferências feitas pela União, previstas na legislação vigente, discriminadas no Anexo I desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS DO TESOURO	**564.656.094**
1.1 RECEITAS CORRENTES	**553.947.025**
Receita Tributária	108.933.949
Receita Patrimonial	1.750.560
Receita Industrial	1.500
Receita de Serviço	365.482
Transferências Correntes	440.796.531
Outras Receitas Correntes	2.099.003
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	**10.709.069**
Alienação de Bens	150.000
Transferências de Capital	10.559.069

Seção II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 564.656.094,00 (quinhentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e cinqüenta e seis mil e noventa e quatro reais).

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Capítulo, observada a programação constante dos Anexos I e II desta Lei, apresenta a seguinte distribuição por órgão:

R$ 1,00

ÓRGÃO	VALOR
1. PODER LEGISLATIVO	**29.460.000**
Assembléia Legislativa	20.252.000
Tribunal de Contas	9.208.000
2. PODER JUDICIÁRIO	**20.422.000**
Tribunal de Justiça	20.422.000

3. PODER EXECUTIVO	**504.954.094**
Governadoria	17.440.000
Procuradoria Geral do Estado	1.800.000
Secretaria de Estado da Administração	30.100.000
Secretaria de Estado do Planejamento, Indústria e Comércio	26.300.000
Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto	148.117.820
Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento	27.000.000
Secretaria de Estado da Segurança Pública	24.000.000
Secretaria de Estado da Saúde	63.600.000
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	65.836.274
Secretaria de Estado da Fazenda	70.500.000
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	24.600.000
Reserva de Contingência	5.650.000
4. MINISTÉRIO PÚBLICO	**9.830.000**
Procuradoria Geral de Justiça	9.830.000
TOTAL	**564.656.094**

CAPÍTULO III

Seção I

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 6° A despesa do Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado detém a maioria do capital com direito a voto, observada a programação constante do Anexo III, desta Lei, é fixada em R$ 39.188.526,00 (trinta e nove milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais), dos quais R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), são provenientes do Orçamento Fiscal, conforme quadro abaixo:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL
1. Secretaria de Estado da Agricultura e abastecimento	**8.000.000**	**2.700.598**	**10.700.598**
Companhia de Desenvolvimento de Roraima	8.000.000	2.700.598	10.700.598
2. Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	**10.000.000**	**18.487.928**	**28.487.928**
Companhia Energética de Roraima	8.000.000	6.797.228	14.797.228
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima	2.000.000	11.690.700	13.690.700
TOTAL	**18.000.000**	**21.188.526**	**39.188.526**

Seção II

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 7° As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Recursos do Tesouro	18.000.000
2. Recursos de Geração Própria	21.188.526
TOTAL	**39.188.526**

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTUTA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender a insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de vinte por cento da Despesa Orçamentária fixada no Art. 4° desta Lei, nos termos dos arts. 7°, I e 43, § 1°, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, mediante recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei, inclusive, da Reserva de Contingência, conforme dispõe o art. 22, da Lei n° 295, de 16 de julho de 2001;

b) do excesso de arrecadação;

c) do superávit financeiro do Estado, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei.

II - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Não serão computados para efeito do limite previsto neste artigo, despesas relativas a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - transferências constitucionais a municípios;

IV - pagamento do serviço da dívida;

V - pagamento de bolsas de estudo;

VI - despesas já contratadas;

VII - Convênios;

VIII - operações oficiais de crédito até o limite das despesas de capital;

IX - transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9° Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - contratar operações de crédito, por antecipação de receita, até o limite de dez por cento das receitas correntes estimadas nesta Lei, nos termos do inciso II, Art. 7°, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 38, da Lei n° 101, de 04 de maio de 2000;

II - realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, previstas nesta Lei, em conformidade com o que estabelece a Lei n° 101, de 04 de maio 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, durante a execução orçamentária, dentro dos limites constitucionais e legais, salvo as transferências do duodécimo destinado aos demais Poderes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 28 de setembro de 2001.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS DO TESOURO	**564.656.094**
1.1 RECEITAS CORRENTES	**553.947.025**
Receita Tributária	108.933.949
Receita Patrimonial	1.750.560
Receita Industrial	1.500
Receita de Serviços	365.482
Transferências Correntes	440.796.531
Outras Receitas Correntes	2.099.003
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	**10.709.069**
Alienação de Bens	150.000
Transferências de Capital	10.559.069

Comparando-se a receita estimada para 2002 em relação à receita prevista em 2001, verifica-se um crescimento nominal de 4,8%. Em relação à receita tributária, obtida através do esforço de arrecadação via modernização dos mecanismos de arrecadação fiscal e da campanha institucional "Cadê a Nota", além de manter o desempenho de arrecadação dos últimos dois anos, estima-se ainda um crescimento de 2,43% para o ano de 2002.

2. DA FIXAÇÃO DA DESPESA

R$ 1,00

ÓRGÃO	VALOR
1. PODER LEGISLATIVO	**29.460.000**
Assembléia Legislativa	20.252.000
Tribunal de Contas	9.208.000
2. PODER JUDICIÁRIO	**20.422.000**
Tribunal de Justiça	20.422.000
3. PODER EXECUTIVO	**504.954.094**
Governadoria	17.440.000
Procuradoria Geral do Estado	1.800.000
Secretaria de Estado da Administração	30.100.000
Secretaria de Estado do Planejamento, Indústria e Comércio	26.300.000
Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto	148.117.820
Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento	27.000.000
Secretaria de Estado da Segurança Pública	24.000.000
Secretaria de Estado da Saúde	63.600.000
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	65.836.274
Secretaria de Estado da Fazenda	70.500.000
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social	24.600.000
Reserva de Contingência	5.650.000
4. MINISTÉRIO PÚBLICO	**9.830.000**
Procuradoria Geral de Justiça	9.830.000
TOTAL	**564.656.094**

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2001

SESSÃO DE 27 09 2001 Secretaria

"Altera critérios para justificativas de faltas às Sessões Plenárias e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. - O parlamentar ausente à Sessão Plenária poderá, até duas Sessões após a falta, justificar diretamente a Mesa Diretora sua falta ou indiretamente através do líder do partido ou da bancada que pertença.

§ 1º - Recebida a justificativa de que trata o Caput deste artigo a Mesa Diretora terá o prazo de duas Sessões para submeter a referida justificativa ao Plenário.

§ 2º - Fica sem efeito qualquer punição de ordem pecuniária por faltas cometidas até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antonio Martins, 25 de setembro de 2.001.

Dep. Edio Vieira Lopes

Dep. Erci de Moraes

Dep. Helder Grossi

Dep. Bernardino Cirqueira

Dep. Rosa de Almeida Rodrigues

Dep. Raul Prudente de Moraes Neto

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2001

"Altera dispositivos da Resolução nº 011/96 que instituiu o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os dispositivos a seguir elencados, todos do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação, revogados os § 4º e § 5º do art. 99.

Art. 99. A remuneração dos Parlamentares é denominada de subsídio e que será estabelecido no fim de cada Legislatura para a subseqüente, observados os parâmetros definidos pela Constituição Federal.

§ 1º Será concedida ajuda de custo destinada a compensação de despesas efetuadas pelo Parlamentar, imprescindíveis ao seu comparecimento às Sessões Ordinárias, Especiais ou Solenes.

§ 2º Resolução da Mesa Diretora regulamentará a concessão de auxílios parlamentares.

§ 3º O pagamento da ajuda de custo a que se refere o § 1º, será realizado em 02 (duas) parcelas a primeira no início da Sessão Legislativa e a segunda quando do seu encerramento.

§ 4º Revogado.

§ 5º Revogado.

§ 6º Omissis..

Art. 2º O § 1º do art. 232 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 232. .....

I e II - .....

§ 1º A votação nominal processar-se-á mediante a abertura do prazo regimental de 3 minutos, após o encerramento da discussão, quando os Parlamentares manifestarão SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO, registrando seu posicionamento através do painel eletrônico, e, ao final, será emitida a folha contendo o resultado da votação.

Art. 3º O art. 234 *"caput"* passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 234. Na votação por escrutínio secreto, aberto o prazo regimental de 3 minutos para manifestação dos Parlamentares, estes, pelo processo eletrônico, indicarão seus votos:

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 26 de setembro de 2001.

Dep. **BERNARDO BANTIM**
Presidente

Dep. **JALSER RENIER PADILHA**
1º Secretário

Dep. **VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA**
2ª Secretária

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 /2001

27 09 2001

Altera dispositivos de votação secreta do Regimento Interno e Código de Ética Parlamentar da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Todas as votações secretas previstas no Regimento Interno e Código de Ética Parlamentar passarão para a modalidade de votação pública.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antonio Martins, 25 de setembro de 2.001.

Dep. Erci de Moraes

Dep. Edio Vieira Lopes

Dep. Helder Grossi

Dep. Bernardino Cirqueira

Dep. Rosa de Almeida Rodrigues

Dep. Raul Prudente de Moraes Neto

Justificativa

O Estado de Roraima, integrante da República Federativa do Brasil, constituí-se em Estado Democrático de Direito e tem como um dos objetivos fundamentais construir uma sociedade justa, livre e solidária (arts. 1º e 3º da Carta Magna). Conforme ainda preceitua a Constituição Federal, artigo 1º, parágrafo único, todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido, por meio de mandato público outorgado pelos cidadãos do Estado de Roraima a seus representantes, escolhidos como membros desta Assembléia Legislativa por meio do sufrágio universal. Mais do que isso, cada Deputado Estadual possui um compromisso com a população do Estado, pois por ela foi escolhido para representá-la junto ao Poder Legislativo. Diante deste quadro, cabe aos representados a fiscalização de todos os atos de seus representantes, a fim de tomarem amplo conhecimento do caminhar legislativo daquele que o percorre. Mandato que deve estar aberto, do primeiro ao derradeiro ato, limite a limite, oferecendo conhecimento para o julgamento popular.

Primordialmente, esta Casa Legislativa deve zelar pela transparência nos procedimentos legislativos, especialmente naqueles em que se dá a expressão de vontade do legislador, o voto. É essencialmente através do voto que o legislador exprime seus propósitos, intenções, o norte de atuação de seu mandato. No entanto, encontra-se em nossa legislação Constitucional e Regimental resquícios de um regime autoritário, o voto secreto.

O cidadão, em determinados atos legislativos, fica à mercê da ação dos seus legisladores, sem que estes possam ser avaliados, sem que o povo possa exercer seu poder fiscalizador, o qual reflete diretamente no posicionamento a ser adotado pelos parlamentares A detenção da representação parlamentar não pode compactuar com a ausência da participação popular, notadamente no que mais lhe cabe, a atenta vigilância da conduta daqueles que fazem parte deste parlamento. Cabe aos membros desta Casa adotar medidas públicas que contribuam para a elevação da credibilidade política dos representantes populares nos parlamentos, especialmente daquelas que os aproximem da sociedade, pelas transparência de suas ações e pela publicidade de seus atos.

Com efeito, a ausência de publicidade em todas as votações da Assembléia Legislativa confere àqueles, que querem driblar a conferência pública, um instrumento eficaz. Ademais, a introdução do voto aberto para todo e qualquer caso, atenderá ao anseio social pela ética e

moralidade. Outrossim, será uma clara demonstração de absoluta e irrestrita lisura dos Membros desta Casa. Vale destacar que, por óbvio, iniciativa de conteúdo similar ao da presente, já vem sendo adotada por outras Casas Legislativas deste País, que extirparam o voto secreto de seu acervo legislativo. Neste encadeamento de idéias e ideais, outras o farão, e esta Casa não deve perder o rumo da evolução histórica, ao contrário, deve ser o grande exemplo de democracia, transparência e honradez. São estas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do projeto de resolução que ora submetemos à deliberação dos nobres parlamentares desta Casa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº013/2001

"Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de Roraima - ACIR e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050 de 12.11.93 e sua alteração, a Associação Comercial e Industrial de Roraima - ACIR, CNPJ 05.023.874/0001-88, fundada em 07.09.1944, com sede Av. Jaime Brasil, nº 223, Centro – primeiro andar, nesta Capital.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o *"caput"* deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 19 de setembro de 2001.

Dep. **BERINHO BANTIM**
Presidente

Dep. **JALSER RENIER PADILHA**
1º Secretário

Dep. **URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO**
3º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº014 /2001

DIA 04/10/01

"Declara de Utilidade Pública a União Roraimense de Estudantes Secundaristas - URES e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050 de 12.11.93 e sua alteração, a União Roraimense de Estudantes Secundaristas - URES, CNPJ 84.049.527/0001-09, fundada em 27.07.1952, com sede À rua Araújo Filho, nº 820, Centro, nesta Capital.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o *"caput"* deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 26 de setembro de 2001.

JALSER RENIER PADILHA
Deputado Estadual

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 012 /2001

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica criada comissão de Parlamentares para, no período de 14 a 16 do corrente, **realizar uma visita de verificação "in loco" às vicinais 27,28 e 29, localizadas no Município de São João da Baliza, neste Estado, onde, de acordo com denúncias apresentadas a esta Casa de Leis, colonos estão sendo despejados de seus lotes por ação da FUNAI**, composta pelos seguintes Parlamentares:

- Bernardino Alves Cirqueira (PSDB);
- Francisco de Assis da Silveira (PMDB);
- Francisco de Sales Guerra Neto (PPB);
- Gelb Pereira (PDT);
- Helder Teixeira Grossi (PSDB);
- Mecias de Jesus – Presidente (PSL); e
- Raul Prudente;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 11 de setembro de 2001

Dep. **BERINHO BANTIM**
Presidente

Dep. **JALSER RENIER PADILHA**
1º Secretário

Dep. **URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO**
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 013 /2001

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 20, II e XIV do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Declarar luto oficial nesta Casa de Leis, pelo período de 03 (três) dias em virtude do falecimento do Dr. Francisco Elesbão a partir da presente data.

Art. 2º Determinar o hasteamento da bandeira do Estado, conforme determina a lei nos casos de luto.

Art. 3º. Cancelar a Sessão Ordinária marcada para a presente data transferindo o expediente e documentação para leitura na Sessão seguinte.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 13 de setembro de 2001.

Dep. **BERINHO BANTIM**
Presidente

Dep. **JALSER RENIER PADILHA**
1º Secretário

Dep. **URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO**
3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº014/2001

"Altera dispositivos da Resolução nº 011/96 que instituiu o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela

16:10 19/09/2001 000591 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA
08:58 04/10/2001 000734 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAI

promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Os dispositivos a seguir elencados, todos do Regimento Interno, passam a vigorar com a seguinte redação, revogados os § 4° e § 5° do art. 99.

Art. 99. A remuneração dos Parlamentares é denominada de subsídio e que será estabelecido no fim de cada Legislatura para a subseqüente, observados os parâmetros definidos pela Constituição Federal.

§ 1° Será concedida ajuda de custo destinada a compensação de despesas efetuadas pelo Parlamentar, imprescindíveis ao seu comparecimento às Sessões Ordinárias, Especiais ou Solenes.

§ 2° Resolução da Mesa Diretora regulamentará a concessão de auxílios parlamentares.

§ 3° O pagamento da ajuda de custo a que se refere o § 1°, será realizado em 02 (duas) parcelas a primeira no início da Sessão Legislativa e a segunda quando do seu encerramento.

§ 4° Revogada.

§ 5° Revogado.

§ 6° Omissis.

Art. 2° O § 1° do art. 232 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 232. .....
I e II - .....
§ 1° A votação nominal processar-se-á mediante a abertura do prazo regimental de 3 minutos, após o encerramento da discussão, quando os Parlamentares manifestarão SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO, registrando seu posicionamento através do painel eletrônico, e, ao final, será emitida a folha contendo o resultado da votação.

Art. 3° O art. 234 *"caput"* passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 234. Na votação por escrutínio secreto, aberto o prazo regimental de 3 minutos para manifestação dos Parlamentares, estes, pelo processo eletrônico, indicarão seus votos:

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Antônio Martins, 27 de setembro de 2001.

Dep. **BERINHO BANTIM**
Presidente

Dep. **VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA**
2ª Secretária

Dep. **URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO**
3° Secretário

RESOLUÇÃO N° 015/2001

"Fixa valores de diárias a serem pagas aos Parlamentares e Servidores desta Casa de Leis e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° As diárias a serem pagas aos Parlamentares quando de seus deslocamentos da Sede do Poder Legislativo Estadual para outras Unidades Federadas ou para o interior, corresponderão a 1/6 (um sexto) dos subsídios percebidos como remuneração mensal.

§ 1° O Presidente faz jus ao adicional de 20% (vinte por cento) sob o valor mencionado *"caput"*.

§ 2° Os demais Membros da Mesa Diretora farão jus ao adicional de 10% (dez por cento) mencionado no *"caput"*.

§ 3° Quando dos deslocamentos para o exterior a diária será acrescida de 40% (quarenta por cento).

Art. 2° Os Servidores do Poder Legislativo têm suas diárias fixadas conforme o anexo único à presente Resolução.

Art. 3° Ato da Mesa Diretora concederá auxílio nos termos do § 2°. do art. 99 do Regimento Interno para cobertura das despesas referentes ao exercício da atividade parlamentar, quando o deslocamento ocorrer no território do estado, salvo quando em missão oficial.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 40-B/99 de 30.11.99.

Palácio Antônio Martins, 27 de setembro de 2001

Deputado **BERINHO BANTIM**
Presidente

Deputado **JALSER RENIER PADILHA**
1° Secretário

Deputado **VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA**
2ª Secretária

TABELA DE DIÁRIAS

CARGO	OUTROS ESTADOS	INTERIOR	EXTERIOR
SECRETÁRIOS CONSULTOR GERAL DIRETOR-GERAL	390,00	260,00	481,00
CH. GAB. PRES.	345,00	208,00	442,00
CH. GAB. 1° SECRETÁRIO ASSISTENTE JURÍDICO	300,00	170,00	403,00
CH. GAB. MILITAR PRESIDENTE CPL COORDENADOR GERENTES ASSESSORES ESPECIAIS GFS-1 GFE-3 ALE/NS	260,00	150,00	358,00
ASSISTENTES ESPECIAIS GFE-2 GFE-1 GFI-3 GFT-3 ALE/NM-1 ALE/NM-2	208,00	124,00	305,00
DEMAIS GFI-2 GFI-1 GFT-2 GFT-1 GFA-3 GFA-2 GFA-1 ALE/NB-1 ALE/NB-2 ALE/NB-3 ALE/NB-4	156,00	111,00	267,00

Valores Expressos em Reais

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2001

"Declara de Utilidade Pública o Lions Clube de Boa Vista - Centro e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a entidade, nos termos da Lei Estadual n° 050 de 12.11.93 e sua alteração, o Lions Clube de Boa Vista - Centro, CGC 05.951.249/0001-04, fundado em 09.08.79, com sede à Rua Mário Homem de Melo, n° 2001, Mecejana, nesta Capital.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o *"caput"* deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes na legislação vigente.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 25 de setembro de 2001

Dep. **BERINHO BANTIM**
Presidente

Dep. **JALSER RENIER PADILHA**
1° Secretário

Dep. VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2001

"Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de Roraima - ACIR e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050 de 12.11.93 e sua alteração, a Associação Comercial e Industrial de Roraima - ACIR, CNPJ 05.023.874/0001-88, fundada em 07.09.1944, com sede Av. Jaime Brasil, nº 223, Centro – primeiro andar, nesta Capital.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o *"caput"* deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 25 de setembro de 2001.

Dep. BERINHO BANTIM
Presidente

Dep. JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Dep. VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2001

"Dispõe sobre o registro da freqüência dos Parlamentares às Sessões Plenárias e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 20 c/c art. 23, VI, *"j"* do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do art. 55, § 2º da Constituição da República, art. 36, § 3º da Constituição Estadual e art. 20, XVIII, *"a"* c/c art. 23, VI, *"m"*, são de competência da Mesa Diretora desta Casa de Leis, o conhecimento e a deliberação sobre ausência de Parlamentar às Sessões Plenárias, ouvindo, quando necessário, a Comissão de Ética Parlamentar e Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Art. 2º Observados os atos já praticados e portanto considerados válidos, aplica-se o presente Instrumento Normativo aos demais casos, pendentes ou em curso, considerando-se justificadas as ausências até então registradas, com ou sem Ordem do Dia em Sessão Ordinária.

§ 1º Na apuração das ausências, os Parlamentares serão ouvidos, quando necessário, em procedimento próprio, assegurada a ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Justificadas as ausências dos Parlamentares, as mesmas não serão computadas para quaisquer efeitos legais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente aos casos pendentes ou em curso.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 27 de setembro de 2001.

Dep. BERINHO BANTIM
Presidente

Dep. JALSER RENIER PADILHA
1º Secretário

Dep. VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
2ª Secretária

ATAS PLENÁRIO
ORDINÁRIAS

ATA

ATA DA MILÉSIMA SEXAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia cinco de setembro de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima sexagésima Sessão Ordinária do vigésimo segundo período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de três Deputados, o Senhor Presidente em exercício, Deputado JALSER RENIER, suspendeu Sessão por quinze minutos por falta de quorum regimental. Após o tempo estipulado, a Senhora Presidente em exercício, Deputado MALU solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a verificação de quorum. Este informou que havia doze Deputados em plenário. Após, ter declarada aberta a Sessão, a Senhora Presidente convidou o Deputado SÉRGIO FERREIRA para atuar como Segundo Secretário Ad hoc. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo Secretário proceder a leitura da Ata da Sessão anterior a qual foi lida e aprovada na integra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDO DOS DEPUTADOS: Ofício número zero, oitenta e cinco, de vinte e nove de agosto de dois mil e um, da Assessora Parlamentar do Deputado SEBASTIÃO DA SILVA, solicitando cópia integral da Ata da Reunião da Comissão de Educação Saúde, Segurança Pública, Ação Social e Colonização, realizada no dia dezesseis de agosto de dois mil e um. Ofício número zero, oitenta e quatro, de vinte e nove de agosto de dois mil e um, da Assessora Parlamentar do Deputado SEBASTIÃO DA SILVA, solicitando cópia integral das Atas das Sessões Plenárias do dia sete e doze de agosto, de dois mil e um. Ofício número zero, quarenta e um, de quatro de setembro de dois mil e um, do Deputado ERCI DE MORAES, justificando sua ausência nas Sessões dos dias vinte e nove e trinta de agosto de dois mil e um. EXTERNO: comunicado número duzentos e setenta, de vinte e nove de agosto de dois mil e um, da Secretária-Executiva do FNDE, informando a liberação de recursos financeiros para a Secretaria de Educação de Roraima, destinados à execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Ofício número cento e cinqüenta e cinco, de quatorze de agosto de dois mil e um, do Presidente do Instituto Brasileiro Pró-Cidadania, encaminhando cartaz e folder do Seminário "Retrospectiva e Rumos da Educação no Brasil", que será realizado nos dias quatorze e quinze de setembro de dois mil e um, no Centro de Convenções de Pernambuco. Ofício Circular número zero, doze, de vinte e dois de agosto de dois mil e um, da Delegada do CRESS/RR solicitando a liberação dos Assistentes Sociais desta Casa no dia trinta e um de agosto de dois mil e um, para participarem da Assembléia Extraordinária da Entidade. Ofício número dezessete, de vinte e sete de agosto de dois mil e um, do Secretário de Planejamento de Roraima e Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente, convocando o Conselheiro HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM para a oitava Reunião Ordinária do Conselho, no dia três de setembro de dois mil e um. Ofício número cento e três, de vinte e oito de agosto de dois mil e um, da Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, encaminhando cópia integral de decisão do MM. Juiz da Segunda Vara Cível, exarada nos autos do Processo número cento e nove, barra, dois mil e um, em que figura, como requerente, o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Poder Legislativo. Ofício número cento e noventa e cinco, de vinte e nove de agosto de dois mil e um, do Secretário Adjunto de Planejamento, encaminhando cópia do Plano de Trabalho, referente ao convênio número zero, quatorze, barra, dois mil e um, celebrado entre o Governo de Roraima e o Município do Cantá. GRANDE EXPEDIENTE: Não houve. ORDEM DO DIA: Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia seis à hora regimental.

ATA

ATA DA MILÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia seis de setembro de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima sexagésima primeira Sessão Ordinária do vigésimo segundo período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de treze Deputados, o Senhor Presidente,

convidou a Senhora Deputada MALU para atuar como Segunda Secretária. Posteriormente, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, após ter declarado aberta a Sessão, solicitou à Senhora Segunda Secretária fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Ofício número oitenta e sete, de vinte e quatro de agosto de dois mil e um, do Chefe de Gabinete do Deputado HELDER GROSSI, justificando a ausência do Parlamentar na Sessão Plenária do dia quatorze de agosto do corrente ano. Atestado anexo; Ofício número vinte e dois, de cinco de setembro de dois mil e um, do Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, solicitando servidores desta Casa para prestarem assessoramento técnico à referida Comissão; Ofício número zero, doze, de quatro de setembro de dois mil e um, do Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, comunicando a realização de audiência pública no dia onze de setembro de dois mil e um, às quatorze horas, no Plenário deste Poder, sobre o tema "Tecnologias Geradas pela EMBRAPA". GRANDE EXPEDIENTE: A Senhora Deputada VERA REGINA usou a Tribuna para demonstrar sua indignação com relação ao tratamento dado a sua pessoa pelo Tribunal de Ética da OAB, que através de um julgamento apressado, o qual seu advogado foi impedido de acompanhar, cerceando o seu direito de defesa, lhe atribuíram uma suspensão de quarenta e cinco dias; o que a impede de participar da lista sêxtupla para concorrer à vaga de Desembargador. Porém, ressaltou que entrou com um processo no Ministério Público para verificar a veracidade de fraudes que envolvem o seu nome. Disse que tal tratamento lhe está sendo dado, talvez, por ser uma parlamentar aliada ao Governo ou, até mesmo, por causar pânico a alguns. Prosseguiu dizendo que não aceita ser comparada a advogados criminosos e descompromissados que circulam no Estado. Finalizou demonstrando seu repúdio às pessoas que estão manipulando esse processo de uma forma tão suja. Ordem do Dia: Não houve. Em seguida, o Senhor Presidente anunciou a Ordem do Dia para a próxima Sessão; Projeto de Lei Complementar número zero, dez, barra, dois mil e um, em primeiro turno, que "Altera dispositivos da Lei Complementar número zero, dezoito, de cinco de julho de noventa e seis, que "Dispõe Sobre a Organização do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira do Poder Judiciário, Cria Novos Cargos e Dá outras Providências". Discussão e Votação em primeiro turno de Projeto de Lei Complementar número zero, treze, barra, dois mil e um, que "Altera Dispositivos da Lei Complementar número zero, zero, dois, de vinte e dois de setembro de noventa e três , que "Institui o Código de Organização Judiciária do Estado e dá outras providências". Discussão e votação de Projeto de Lei Complementar número zero, zero, oito, barra dois mil e um, que "Altera Dispositivos da Lei Complementar número zero, zero, três de sete de janeiro de noventa e quatro , que "Dispoe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima". EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado ERCI DE MORAES fez a leitura de um texto da Diretoria do Conselho Regional de Medicina Veterinária e deixou registrado que no dia nove de setembro comemora-se o Dia do Médico Veterinário. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia onze, à hora regimental.

ATA

ATA DA MILÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCÉIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia onze de setembro de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima sexagésima segunda Sessão Ordinária do vigésimo segundo período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte e dois Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, após ter declarado aberta a Sessão, convidou o Deputado SÉRGIO FERREIRA para atuar como Segundo Secretário Ad hoc. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo Secretário fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDO DOS DEPUTADOS: Ofício número zero, dezoito, de seis de setembro de dois mil e um, da Assessoria da Deputada AURELINA, justificando a ausência da Parlamentar nas Sessões Plenárias dos dias quatro e cinco de setembro do corrente ano. Ofício número cento e setenta e cinco, de dez de setembro de dois mil e um, do Chefe de Gabinete do Deputado CHICÃO, justificando a ausência do Parlamentar nas Sessões Plenárias dos dias cinco e seis de setembro do corrente ano. GRANDE EXPEDIENTE: Não houve. ORDEM DO DIA: Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei Complementar número zero, zero, oito, barra, dois mil e um, que "altera dispositivos da Lei Complementar zero, zero, três, de sete de janeiro de noventa e quatro, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público Estadual"; Projeto de Lei Complementar número zero, dez, barra, dois mil e um, que "altera dispositivos da Lei Complementar número zero, dezoito, de cinco de julho de noventa e seis, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira do Poder Judiciário, cria novos cargos e dá outras providências" e Projeto de Lei Complementar número zero, treze, barra, dois mil e um, que "altera dispositivo da Lei Complementar zero, zero, dois, barra, noventa e três, de vinte e dois de setembro de noventa e três, que institui o Código de Organização Judiciária e dá outras providências". O Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para que as Comissões em Conjunto pudessem emitir Parecer aos referidos Projetos. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu Sessão, informando que os relatores das Comissões Conjuntas pediram vistas dos referidos Projetos até terça-feira, dia dezoito. Em seguida, informou a Ordem do Dia da sessão de quarta-feira, discussão e votação do Projeto de Lei número zero, zero, oito, barra, dois mil e um, que "dá a denominação de 'Maestro Dirson Costa' para a Escola de Música de Roraima, de autoria do Deputado HELDER GROSSI. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado MECIAS DE JESUS usou o expediente para deixar registrado nos anais da Casa o que a FUNAI está fazendo no Município de São João da Baliza, precisamente na Vicinal vinte e nove, desapropriando os colonos que há vinte anos moram naquela localidade, sem, sequer, lhes dá o direito de uma indenização. Ao mesmo tempo em que requereu ao Presidente da Casa que designasse uma comissão no intuito de ir até aquele Município e verificar "in loco" a veracidade dos fatos. Após, convidou os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para reunião, às quinze horas, no Plenarinho. O Senhor Deputado ERCI DE MORAES reiterou o convite aos membros da Comissão de Agricultura e ao demais Deputados para Audiência Pública, logo mais às quatorze horas, no Plenário desta Casa, sugerindo ao Deputado MECIAS DE JESUS que transferisse para uma outra data a reunião da Comissão de Constituição, haja vista que há Deputados que fazem parte das duas Comissões. O Senhor GELB PEREIRA disse ser coerente a preocupação exposta pelo Deputado MECIAS DE JESUS, no que tange à questão de desapropriação da FUNAI no Município de São João da Baliza, lembrando que isso ocorre também em outros Municípios. E, como Presidente da Comissão de Terras e Assuntos Indígenas, convocou os membros da Comissão para, juntamente com o Presidente da Casa, saber que providências poderão ser tomadas. O Senhor Deputado HELDER GROSSI, com relação à pretensão de desapropriação da FUNAI, exposta pelo Deputado MECIAS DE JESUS, disse que, do seu ponto de vista, acha fundamental a união de todos nesse grande debate, porque entende que é inaceitável tudo isso que está ocorrendo. O Senhor Deputado MECIAS DE JESUS disse ao Deputado ERCI DE MORAES não ter sido informado da Audiência Pública da Comissão de Agricultura, convocada para logo mais à tarde, e transferiu a reunião da Comissão de Constituição para amanhã, logo após o término da Sessão Plenária. O Senhor Presidente, atendendo às solicitações feitas pelos Senhores Deputados relacionadas aos problemas ocorridos no Município de São João da Baliza, precisamente nas Vicinais vinte e sete, vinte e nove e trinta e um, designou uma Comissão Especial, para verificar as denúncias feitas nesta manhã, composta pelos seguintes Deputados: MECIAS DE JESUS-Presidente da Comissão, GELB PEREIRA, HELDER GROSSI, CHICÃO, CHICO GUERRA, BERNARDINO CIRQUEIRA e RAUL PRUDENTE membros. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia doze à hora regimental.

ATA

ATA DA MILÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia doze de setembro de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima sexagésima terceira Sessão Ordinária do vigésimo segundo período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte e dois Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, após ter declarado aberta a Sessão, convidou os Senhores Deputados CHICO GUERRA e URZENI FREITAS para atuar como Primeiro e Segundo Secretário, respectivamente. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solidarizou-se em nome do Poder Legislativo com as famílias norte-americanas vítimas da ação terrorista ocorrida no último dia onze nos Estados Unidos e solicitou a todos os presentes para que de pé fizessem um minuto de silêncio em

homenagem às pessoas que tiveram suas vidas ceifadas por esta tão abominável ação. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado CHICO GUERRA, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Projeto de Lei sem número, de onze de setembro de dois mil e um, de autoria dos Deputados EDIO VIEIRA LOPES, HELDER TEIXEIRA GROSSI, RAUL PRUDENTE DE MORAES NETO, ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES, ERCI DE MORAES E BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA, que "Obriga o Poder Executivo Estadual a creditar em nome do Estado as milhas referentes às passagens aéreas adquiridas com recursos públicos e dá outras providências". Indicação sem número, de onze de setembro de dois mil e um, de autoria do Deputado SEBASTIÃO DA SILVA, solicitando que o Senhor Governador do Estado encaminhe para a Assembléia Legislativa os Projetos de Lei de Remuneração e do Estatuto da Polícia Militar, nos termos das minutas em anexo. Indicação sem número, de onze de setembro de dois mil e um, de autoria do Deputado GELB PEREIRA, encaminhada ao Senhor Governador do Estado de Roraima, solicitando a transformação do Parque de Exposição Dandãezinho em Feira Semanal de animais, vegetais e outros. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado BARAC BENTO usou a Tribuna para demonstrar sua indignação com o episódio ocorrido nos Estados Unidos, onde muitas vidas foram ceifadas devido a ações terroristas, com o intuito de demolir a democracia daquele país. Solidarizou-se com as famílias norte-americanas que perderam entes queridos, dizendo que Deus dará aos responsáveis por essa inescrupulosa ação o que eles merecem. O Senhor Deputado EDIO LOPES demonstrou, também, seu repúdio contra o atentado terrorista que ceifou muitas vidas inocentes nos Estados Unidos. Ressaltou. porém, que esse país tem que rever sua sede de poder e arrogância com que trata os demais países. Com relação a administração do Governador NEUDO CAMPOS, disse que não se calará diante de atos seus descabidos só porque um dia foi seu aliado. Criticou o fato de que no Projeto Passarão já foram gastos mais de dez milhões e meio de reais, sem haver, sequer, um palmo de terra irrigada, ressaltou que jamais ficará inerte diante de tal fato.Finalizou dizendo que a Assembléia Legislativa não pode continuar omissa diante de denúncias tão graves envolvendo o atual Governo, pois, segundo o Senhor Deputado, este Poder tem que se manifestar em favor dos interesses da sociedade roraimense. O Senhor Deputado GELB PEREIRA demonstrou sua solidariedade às famílias americanas e brasileiras que perderam seus entes queridos vítimas de ação terrorista sem precedentes ocorrida naquele país. Continuando, informou que deu entrada nesta Casa a uma Indicação, solicitando ao Governo do Estado a transformação do Parque de Exposição Dandãezinho em Feira Semanal de animais, vegetais e outros, tornando segundo o Senhor Deputado, mais útil aquele espaço. Dando continuidade, o Senhor Deputado disse que o Projeto Passarão não foi idealizado pelo Governador NEUDO CAMPOS e não atingiu seu objetivo porque não foi bem elaborado. Ressaltou que o Senhor Governador tem se empenhado em todos os segmentos no sentido de alavancar o crescimento econômico do Estado. Em seguida, o Senhor Presidente, fez a leitura de Ofício enviado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, Coronel RICARDO HOMMEL ROCHA LIMA, solicitando o retorno dos membros daquela corporação que encontram-se a disposição deste Poder. Posteriormente, o Senhor Presidente fez a leitura de Ofício da Presidência em reposta ao ofício supra citado, indeferindo-o conforme o que preceitua o artigo terceiro da Lei número duzentos e vinte, de doze de abril de noventa e nove, que "Dispõe sobre o Gabinete Militar da Assembléia Legislativa, alterando dispositivo da Lei número zero, noventa. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura do Projeto de Lei número zero, zero, oito, barra, dois mil e um, que "Dá a denominação de Maestro Dirson Costa para a Escola de Música de Roraima, de autoria do Deputado HELDER GROSSI, para discussão e votação em turno único. Após a leitura, o Senhor Presidente solicitou a leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Após a leitura, colocou-o em discussão. Após a discussão, colocou-o em votação nominal, informando que votando "sim"os Deputados aprovariam o Projeto e votando "não, o rejeitariam, sendo aprovado por vinte votos favoráveis. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado ANGELO PAIVA convocou os membros da Comissão de Serviços Públicos, Transportes e Obras para uma reunião após a Sessão. O Senhor Deputado ERCI DE MORAES solidarizou-se com a luta dos funcionários federais, que há sete anos não recebem aumento, vivendo uma situação de extrema penúria. O Senhor Deputado GELB PEREIRA solidarizou-se com a Presidência da Casa com referência à resposta dada ao ofício enviado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, que, segundo o Senhor Deputado, foi infeliz nesse ato. O Senhor Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA lamentou que projetos, como o do Passarão, não deixem transparecer a seriedade necessária para que instituições financeiras possam alocar recursos aos produtores. Segundo o Senhor Deputado, já foram gastos mais de dez milhões neste Projeto, que está beneficiando apenas quatro produtores, enquanto existem milhares de produtores no interior do Estado necessitando de ajuda. O Senhor Deputado HELDER GROSSI parabenizou a Presidência pela iniciativa de enviar condolências e Moção de Profundo Pesar ao povo americano que foi envolvido nessa tragédia, devido a um ato de covardia e barbaridade cometido por loucos, fanáticos que usam o escudo de servir a Deus para ceifar vidas inocentes. O Senhor Deputado SEBASTIÃO DA SILVA demonstrou solidariedade à Presidência da Casa pela resposta dada a solicitação absurda do Comandante em Exercício da Polícia Militar. Segundo o Senhor Deputado, é inadimissível um ato dessa natureza advindo de um Coronel com mais de vinte anos de Polícia. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia treze à hora regimental.

ATA

ATA DA MILÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia dezoito de setembro de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima sexagésima quarta Sessão Ordinária do vigésimo segundo período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte e um Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, após ter declarado aberta a Sessão, convidou o Senhor Deputado SÉRGIO FERREIRA para atuar como Segundo Secretário ad hoc. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Segundo Secretário fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Projeto de Lei sem número, de onze de setembro de dois mil e um, de autoria do Deputado GELB PEREIRA, que "autoriza o Poder Executivo a criar Escolas Agrotécnicas em todos os Municípios do Estado e dá outras providências". Projeto de Lei sem número, de dezessete de setembro de dois mil e um, de autoria dos Deputados BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA, EDIO VIEIRA LOPES, ERCI DE MORAES, HELDER TEIXEIRA GROSSI, RAUL PRUDENTE DE MORAES NETO e ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES, que "autoriza o Poder Executivo a dispor sobre a remuneração dos militares do Estado de Roraima e dá outras providências". Indicação sem número, de doze de setembro de dois mil e um, de autoria do Deputado GELB PEREIRA, ao Governador do Estado, para a construção de um prédio para abrigar o Clube de Mães e Creche Bom Jesus na Vila São Silvestre – Município de Alto Alegre. Ofício número cento e quarenta e um, de doze de setembro de dois mil e um, da Chefe de Gabinete do Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, justificando a ausência do Parlamentar nas Sessões Plenárias dos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta de agosto de dois mil e um. Ofício número quarenta e cinco, de seis de setembro de dois mil e um, do Deputado ÉDIO VIEIRA LOPES, informando o pedido de desfiliação dos Deputados ÂNGELO PAIVA, SÉRGIO FERREIRA E VERA REGINA do Partido Social Trabalhista e indicando os substitutos nas Comissões que integravam. Ofício número noventa e seis, de dezoito de setembro de dois mil e um, da Assessoria do Deputado SEBASTIÃO DA SILVA, solicitando cópia, na íntegra, da Ata da Sessão Plenária do dia doze de setembro de dois mil e um. EXTERNOS: Ofício número oitenta e dois, de seis de agosto de dois mil e um, do Presidente do Trihunal de Justiça de Roraima comunicando o Presidente desta Casa para que adote as providências cabíveis, visto que foi julgada procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei Estadual número duzentos e setenta e dois, de dezessete de outubro de dois mil e um. Comunicado número duzentos e cinquenta, de vinte e oito de agosto de dois mil e um, da Secretária Executiva do FNDE, informando a liberação de recursos financeiros para a Secretaria Estadual de Educação, destinados a garantir a execução de programas do FNDE. Correspondência sem número, de dezessete de agosto de dois mil e um, do Presidente da Conferência Parlamentar das Américas, convidando para a III Assembléia Geral da Conferência Parlamentar das Américas, no período de dezessete a vinte e um de novembro de dois mil e um, no Rio de Janeiro. Correspondência sem número, de quatro de setembro de dois mil e um, do Vice-Presidente do Instituto dos Magistrados do Brasil, solicitando a participação de oito Deputados e quatro assessores jurídicos para fazerem parte dos quatro Grupos de Implementação do Projeto de Modernização do Poder Judiciário. Ofício número cento e sessenta e dois, de quatro de setembro de dois mil e um, da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, agradecendo ao Presidente desta Casa a cessão das taquígrafas para a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ofício número um, do Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Pricumã, comunicando a posse do Senhor RAIMUNDO MORAES na presidência da Associação. Ofício número mil, setecentos e quarenta e um,

de quatorze de agosto de dois mil e um, do Presidente da Câmara Municipal de Andradina, encaminhando cópia do Requerimento número trezentos e oitenta, barra, dois mil e um, de autoria dos Vereadores Maria Josepha Sacco Spazzapan e Altemar Araújo. Ofício Circular número zero, quarenta e cinco, de trinta de agosto de dois mil e um, do Secretário de Gestão de Investimentos em Saúde do Ministério da Saúde, encaminhando exemplar do Relatório de Atividades – dois mil. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado EDIO LOPES usou a Tribuna para fazer um relato da trajetória da Polícia Militar no Estado de Roraima. Destacou a precariedade em que se encontra a Polícia Militar, onde faltam viaturas, gasolina e até mesmo munição. Disse que deu entrada nesta Casa a um Projeto que visa a regulamentação dos vencimentos dos Policiais Estaduais, que arriscam suas vidas para perceber um vencimento incompatível com sua função. Finalizou, dizendo que está na hora desta Casa ter o senso e a dignidade de mudar isso. O Senhor Presidente registrou, com muita honra, a presença do Senhor Procurador Geral de Justiça, Doutor FÁBIO STICA, e do Promotor, Doutor ADEMAR LOIOLA, como também do Doutor JOÃO COSTA FILHO - Chefe de Gabinete do Deputado MARCELO MIRANDA do Estado de Tocantins. ORDEM DO DIA : Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei Complementar número zero, zero, oito, barra, dois mil e um, que "Altera dispositivos da Lei Complementar número zero, zero, oito, barra, dois mil e um, que "Altera dispositivos da Lei Complementar número zero, zero, três, de sete de janeiro de noventa e quatro, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público Estadual"; Projeto de Lei Complementar número zero, dez, barra, dois mil e um, que "Altera Dispositivos da Lei Complementar número zero, dezoito, de cinco de julho de noventa e seis, que "Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira do Poder Judiciário, cria novos cargos e dá outras providências"; Projeto de lei Complementar número zero, treze, barra, dois mil e um, que "Altera dispositivos da Lei Complementar número zero, dois, barra, noventa e três de vinte e dois de setembro de noventa e três, que "Institui o Código de Organização Judiciária e dá outras providências", de autoria do Tribunal de Justiça. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão para que as Comissões, em conjunto, emitissem parecer às referidas matérias. Após o tempo necessário, o Senhor Presidente, reabriu a Sessão, solicitando ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura do Projeto de Lei Complementar número zero, zero, oito, barra, dois mil e um, bem como de seu Parecer. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação Emenda Supressiva ao Parágrafo quarto do artigo sessenta e cinco do referido Projeto, sendo rejeitada. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Projeto em discussão. Após a discussão, colocou-o em votação, sendo aprovado em primeiro turno por dezoito votos favoráveis. Continuando, o Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar número zero, dez, barra, dois mil e um. Em seguida, colocou-o em votação, sendo aprovado em primeiro turno por dezoito votos favoráveis. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discnssão e votação o Projeto de Lei Complementar número zero, treze, barra, dois mil e um, sendo aprovado em primeiro turno por dezoito votos favoráveis. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário fazer a leitura de Requerimento solicitando a criação de Comissão Especial Externa para dar Parecer ao Projeto de Lei que trata dos vencimentos dos policiais militares do Estado de Roraima, assinado por cinco Deputados. Após, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento, sendo aprovado por unanimidade dos Senhores Deputados. Posteriormente, o Senhor Presidente anunciou a Ordem do Dia para a próxima Sessão: discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei número zero, treze, barra, dois mil e um; discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar número zero, dez, barra, dois mil e um e discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei Complementar número zero, zero, oito, barra, dois mil e um. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado HELDER GROSSI agradeceu à Presidência pelo reestabelecimento do painel eletrônico, que, segundo o Senhor Deputado, agiliza os trabalhos e dá mais transparência. Externou sua preocupação com relação aos atentados terroristas que ceifam vidas inocentes. O Senhor Deputado ERCI DE MORAES agradeceu, em nome da Presidência do Conselho da Criança e do Adolescente, a todos os Deputados que contribuiram com alguns materiais que foram solicitados, tornando possível realizar com maior êxito na próxima semana evento estadual de grande significado. O Senhor Deputado agradeceu aos Senhores Deputados pela aprovação de Requerimento de sua autoria e destacou a urgência na apreciação da Proposição constante do Requerimento. O Senhor Presidente parabenizou a Mesa Diretora eleita da Assepol para os próximos dois anos e desejou-lhes bom êxito frente a essa nova missão. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia dezenove à hora regimental.

ATA

ATA DA MILÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia dezenove de setembro de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima sexagésima quinta Sessão Ordinária do vigésimo segundo período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de dezoito Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, após ter declarado aberta a Sessão, convidou o Senhor Deputado SÉRGIO FERREIRA para atuar como Segundo Secretário Ad hoc. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDO DOS DEPUTADOS: Projeto de Lei sem número, de dezoito de setembro de dois mil e um, de autoria do Deputado MECIAS DE JESUS, que 'concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência física, mental, auditiva ou visual, no sistema de transporte coletivo intermunicipal e dá outras providências'. Projeto de Decreto Legislativo número zero, treze, barra, dois mil e um que "Declaro de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de Roraima-ACIR e dá outras providências". EXTERNOS: Ofício número mil e noventa e um, de vinte e nove de agosto de dois mil e um, do Secretário Chefe de Gabinete Civil, comunicando o encaminhamento da Indicação número zero, trinta e seis, barra, dois mil e um, de autoria do Deputado GELB PEREIRA, à Companhia Energética de Roraima S/A. Fax número cento e quarenta e seis, de doze de setembro de dois mil e um, do Secretário Chefe do Gabinete Civil, encaminhando cópia do Decreto quatro mil, trezentos e oitenta e sete-E, de doze de setembro de dois mil e um. Ofício Circular número zero, três, de trinta e um de agosto de dois mil e um, do Deputado Federal SILAS CÂMARA/PTB/AM, solicitando informações sobre a qualidade dos serviços prestados pela empresa exploradora da área de telefonia neste Estado. Ofício Circular número zero, oitenta e seis, de vinte e oito de agosto de dois mil e um, do Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Nacional de Assistência Social, informando a transferência de recursos para os Fundos Municipais, destinados à manutenção dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, barra, dois mil e um. Ofício Circular número zero, vinte e nove, barra, dois mil e um, de dez de setembro de dois mil e um, do Diretor de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Roraima, comunicando que, no período de cinco a vinte de outubro de dois mil e um, estará recebendo inscrições para o curso de Economia Ecológica. Ofício número duzentos e oitenta e dois, de dez de setembro de dois mil e um, do Secretário da Comissão da Amazônia e de Desenvolvimento Regional, convidando o Presidente desta Casa para reunião da Comissão no dia vinte e sete de setembro de dois mil e um, na Câmara dos Deputados. Ofício Circular número trinta e seis, de doze de setembro de dois mil e um, da Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, informando que o Ministério da Previdência Social já disponibilizou o Certificado de Regularização Previdenciária do Estado de Roraima com cópia, anexa. Ofício Circular número dezesseis, de treze de setembro de dois mil e um, da Deputada LUÍZA ERUNDINA, informando a instalação da Comissão Permanente de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, criada pela Resolução número vinte e um, de trinta de maio de dois mil e um. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado GELB PEREIRA em seu pronunciamento, ao lembrar o início das atividades econômicas do Estado de Roraima, destacou dentre elas, a atividade agropecuária que, do seu ponto de vista, é a única solução que resta para o desenvolvimento econômico do Estado. Segundo o Senhor Deputado, como no nosso Estado tem apenas uma Escola Agrotécnica para abranger toda a região, estará apresentando um Projeto nesta Casa onde autoriza o Poder Executivo a criar Escolas Agrotécnicas em todos os Municípios do Estado de Roraima, com intuito de profissionalizar jovens do interior. Acrescentou não ser necessário investir em novas escolas, mas aproveitar as escolas já existentes. E quanto ao processo de crescimento de grãos no Estado acha que é irreversível, sendo necessário haver técnicos e engenheiros agrônomos exatamente para acompanhar esse processo de crescimento do setor agropecuário. E pediu o apoio dos demais parlamentares na aprovação desse projeto. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário proceder a leitura do Projeto de Lei Complementar número zero, zero, oito, barra, dois mil e um que "altera dispositivos da Lei Complementar zero, zero, três, de sete de janeiro de noventa e quatro que dispõe sobre a Lei Orgânica do Ministério Público Estadual" para discussão e votação em segundo turno. Após, atendendo Questão de Ordem do Deputado HELDER GROSSI requerendo a dispensa da Leitura do Projeto, o Senhor Presidente suspendeu a leitura do referido Projeto e também do Projeto de Lei Complementar zero, dez, barra, dois e um e do Projeto de Lei Complementar zero, treze, barra, dois mil e um. Em seguida, Colocou em discussão e votação o Projeto de Lei Complementar zero, zero, oito, barra, dois mil e um, e informou que a votação seria nominal, votando "sim" os Deputados aprovariam a matéria e votando "não" a rejeitariam, sendo aprovado por unanimidade. A convite do Senhor Presidente, a Senhora Deputada MALU assumir a Mesa dos Trabalhos. Em seguida, a Senhora Presidente colocou em discussão e votação em segundo turno o Projeto de Lei Complementar número zero,

dez, barra, dois mil e um que "altera dispositivos da Lei Complementar número zero, dezoito, de cinco de julho de noventa e seis, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira do Poder Judiciário, cria Novos Cargos e dá outras providências". Após, Informou que a votação seria nominal, votando "sim" os Deputados aprovariam a matéria e votando "não" a rejeitariam, sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, a Senhora Presidente colocou em discussão e votação em segundo turno o Projeto de Lei Complementar número zero, treze, barra, dois mil e um que "altera dispositivos da Lei Complementar número zero, zero, dois, barra, noventa e três que Institui o Código de Organização Judiciária e dá outras providências". Após, Informou que a votação seria nominal, votando "sim" os Deputados aprovariam a matéria e votando "não" a rejeitariam, sendo aprovado por unanimidade. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado HELDER GROSSI usou o Expediente para deixar registrado nos anais da Casa as colocações de um interlocutor americano quando fez um destaque da situação privilegiada do Brasil no que tange às manifestações de terrorismo, ressaltando a possibilidade da comunidade econômica internacional em rever a situação do Brasil nas questões de investimentos. E, não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia vinte, à hora regimental.

ATA

ATA DA MILÉSIMA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do vinte de setembro de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima sexagésima sexta Sessão Ordinária do vigésimo segundo período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de cinco Deputados, o Senhor Presidente em exercício, Deputado BARAC BENTO, deixou de abrir a Sessão por falta de quorum. Posteriormente, havendo quorum, o Senhor Presidente em Exercício, Deputado CÉLIO WANDERLEY, declarou aberta a presente Sessão e convidou o Senhor Deputado SÉRGIO FERREIRA para atuar como Segundo Secretário ad hoc. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Segundo Secretário fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Ofício número noventa e oito, de dezenove de setembro de dois mil e um, do Deputado SEBASTIÃO DA SILVA, comunicando o seu desligamento do Partido Progressista Brasileiro. Ofício número cento e cinquenta, de doze de setembro de dois mil e um, da Chefe de Gabinete da Deputada SUZETE MACEDO DE OLIVEIRA, justificando a ausência da Parlamentar na Sessão Legislativa do dia quatro de setembro de dois mil e um. Ofício número cento e cinquenta e um, de doze de setembro de dois mil e um, da Chefe de Gabinete da Deputada SUZETE MACEDO DE OLIVEIRA, justificando a ausência da Parlamentar na Sessão Legislativa do dia vinte de setembro de dois mil e um. Ofício número cento e cinquenta e dois, de doze de setembro de dois mil e um, da Chefe de Gabinete da Deputada SUZETE MACEDO DE OLIVEIRA, justificando a ausência da Parlamentar na Sessão Legislativa do dia dois de agosto de dois mil e um. Ofício número cento e cinquenta e três, de doze de setembro de dois mil e um, da Chefe de Gabinete da Deputada SUZETE MACEDO DE OLIVEIRA, justificando a ausência da Parlamentar na Sessão Legislativa do dia treze de março de dois mil e um. Ofício número cento e cinquenta e quatro, de doze de setembro de dois mil e um, da Chefe de Gabinete da Deputada SUZETE MACEDO DE OLIVEIRA, justificando a ausência da Parlamentar na Sessão Legislativa do dia quatorze de agosto de dois mil e um. Ofício número cento e cinquenta e oito, de doze de setembro de dois mil e um, da Chefe de Gabinete da Deputada SUZETE MACEDO DE OLIVEIRA, justificando a ausência da Parlamentar na Sessão Legislativa do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e um. Indicação número trinta e nove, de doze de setembro de dois mil e um, do Deputado GELB PEREIRA, ao Governador do Estado de Roraima, solicitando a construção de um prédio para abrigar o Clube de Mães e Creche Bom Jesus, na vila São Silvestre, no Município de Alto Alegre-RR. Ofício número cento e quarenta e um, de doze de setembro de dois mil e um, da Chefe de Gabinete do Deputado FRANCISCO GUERRA, justificando a ausência do Parlamentar nas Sessões Plenárias dos dias vinte e oito, vinte e nove e trinta de agosto de dois mil e um. GRANDE EXPEDIENTE: Não houve orador. ORDEM DO DIA: Não houve. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia vinte e cinco à hora regimental.

ATA

ATA DA MILÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do vinte e cinco de setembro de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima sexagésima sétima Sessão Ordinária do vigésimo segundo período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte e dois Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM declarou aberta a Sessão e convidou o Senhor Deputado CHICÃO para atuar como Primeiro Secretário ad hoc. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou à Senhora Segunda Secretária, Deputada VERA REGINA fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado CHICÃO, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Ofício número zero, noventa e três, de onze de setembro de dois mil e um, da Chefe de Gabinete do Deputado HELDER GROSSI, justificando a ausência do Parlamentar nas Sessões Plenárias dos dias quatro, cinco e seis do corrente mês. GRANDE EXPEDIENTE: Não houve orador. ORDEM DO DIA O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, que fizesse a leitura de Requerimento assinado pela maioria absoluta dos Deputados deste Poder, solicitando urgência urgentíssima e inclusão na pauta da Ordem do Dia vinte e cinco de setembro de dois mil e um a discussão e votação em turno único do Projeto de Decreto Legislativo número zero, doze, barra, dois mil e um, que "Declara de Utilidade Pública o LIONS CLUBE de Boa Vista-Centro e dá outras providências" e Projeto de Decreto Legislativo número zero, treze, barra, dois mil e um, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Comercial e Industrial de Roraima-ACIR e dá outras providências". Após a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o referido Requerimento, sendo aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Posteriormente, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário, para que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pudesse emitir Parecer aos referidos Projetos. Posteriormente, o Senhor Presidente reabriu a Sessão solicitando ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo número zero, doze, barra, dois mil e um e seu referido Parecer. Após a leitura do Projeto, o Senhor Presidente colocou-o em discussão e votação em turno único, sendo aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo número zero, treze, barra, dois mil e um com seu referido Parecer. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou-o em discussão e votação em turno único, sendo aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Não havendo mais matéria para a Ordem do Dia, o Senhor Presidente anunciou a Ordem do Dia da próxima Sessão, Mensagem Governamental número zero, vinte e quatro, barra, dois mil e um, de Veto integral ao Projeto de Lei número zero, doze, barra, dois mil, que "Dispõe sobre a exigência de colocação de advertência quanto aos riscos à saúde nos telefones celulares e dá outras providências."EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado CHICÃO parabenizou o companheiro LAUCIDES OLIVEIRA pela passagem do seu aniversário. O Senhor Deputado HELDER GROSSI homenageou todos os radialistas do Brasil pela comemoração do seu dia, pois, segundo o Senhor Deputado, são homens e mulheres que fazem a vida melhor no sentido de construção da democracia, levando informações aos pontos mais distantes do Brasil. Continuando, disse não concordar quando acusam o brasileiro de não gostar de pagar impostos, pois o brasileiro é o povo que mais paga imposto. O Senhor Deputado GELB PEREIRA prestou homenagens à Rádio Roraima pela passagem do dia do radialista, lembrando que, há algum tempo, a Rádio Roraima era o único meio de comunicação do Estado. Prosseguindo, parabenizou todos os radialistas e as demais rádios que atuam em Roraima. Finalizou parabenizando o Senhor LAUCIDES OLIVEIRA pela passagem do seu aniversário, desejando-lhe que continue sendo o grande jornalista que para todos do Estado de Roraima é ponto de orgulho. O Senhor Presidente parabenizou, na pessoa do Senhor JÚLIO TORREIA, todos os radialistas do Estado de Roraima; parabenizou, também, o Senhor LAUCIDES OLIVEIRA pela passagem do seu aniversário; e, ainda, o Doutor ALMIRO PADILHA por ter sido nomeado o novo Desembargador do Tribunal de Justiça. O Senhor Deputado RAUL PRUDENTE parabenizou o Senhor LAUCIDES OLIVEIRA, desejando-lhe muitas felicidades pela passagem do seu aniversário. Prosseguindo, fez a leitura de um registro do Comando Unificado de Greve do Sindicato dos Professores Universitários da Universidade Federal de Roraima. O Senhor Deputado BERNARDINO CIRQUEIRA parabenizou o Senhor LAUCIDES OLIVEIRA pela passagem do seu aniversário, assim como, todos os radialistas e a imprensa em geral, que têm um papel muito importante na sociedade. O Senhor Presidente agradeceu as presenças, nas galerias, dos empresários, dos professores do Comando de Greve da Universidade, do público e da imprensa. E, não havendo mais nada a tratar, declarou encerrada a Sessão, e convocou os Senhores Deputados para a próxima Sessão no dia vinte e seis à hora regimental.

ATA

ATA DA MILÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do vinte e seis de setembro de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a milésima sexagésima oitava Sessão Ordinária do vigésimo segundo período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, declarou aberta a Sessão solicitando à Senhora Segunda Secretária, Deputada VERA REGINA fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura do Expediente. RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Ofício número zero, quarenta e três, de vinte e cinco de setembro de dois mil e um, da Chefe de Gabinete do Deputado ERCI DE MORAES, comunicando a participação do Parlamentar, como representante deste Poder Legislativo, na II Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da II Conferência Estadual de Assistência Social, nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete do corrente mês. EXTERNOS: Ofício número zero, dezoito, de dez de setembro de dois mil e um, do Presidente do Tribunal de Contas de Roraima, informando que o período para inspeção "in loco", referente à Prestação de Contas relativas ao exercício de dois mil fica prorrogado para primeiro de outubro de dois mil e um. Ofício número zero, trinta e sete, de dezoito de outubro de dois mil e um, do Presidente do Tribunal de Contas de Roraima, informando que, cumprindo orientação desta Casa Legislativa, disponibilizou o número telefônico seiscentos e vinte e quatro, quarenta e um noventa e nove como disk Tire Dúvida-TCE. Correspondência sem número, de vinte de setembro de dois mil e um, do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Roraima, informando que encaminhou a esta Casa Legislativa, para apreciação, documentação para a transformação da Associação em entidade de Utilidade Pública. Correspondência sem número, de treze de setembro de dois mil e um, do Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União, solicitando desta Casa moção de apoio pelo cumprimento da norma constitucional que garante a recomposição das perdas acumuladas. Correspondência sem número, de cinco de setembro de dois mil e um, do Diretor da empresa Projeto, informando sobre suas áreas de atuação e colocando o corpo técnico à disposição para eventual necessidade dos serviços por ela prestados. Correspondência sem número, de dezoito de setembro de dois mil e um, do Presidente do Conselho Estadual do Programa Nacional de Agricultura Familiar, informando a aprovação do plano de trabalho do Pronaf para o ano de dois mil e um. GRANDE EXPEDIENTE: Não houve orador. ORDEM DO DIA O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura da Mensagem Governamental número zero, vinte e quatro, barra, dois mil e um, de Veto integral ao Projeto de Lei número zero, doze, barra, dois mil, que "dispõe sobre a exigência de colocação de advertência, quanto aos riscos à saúde nos telefones celulares e dá outras providências". Através de Questão de Ordem, a Deputada VERA REGINA solicitou a dispensa da leitura do Projeto, tendo em vista que todos os Deputados têm conhecimento do teor da matéria. O Senhor Presidente acatou a Questão de Ordem da Deputada VERA REGINA e suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final pudesse emitir Parecer à referida matéria. Após o tempo necessário, o Senhor Presidente reabriu a Sessão colocando em discussão a Mensagem Governamental número zero, vinte e quatro, barra, dois mil e um. Não havendo nenhum Deputado que quisesse discutir a matéria, o Senhor Presidente colocou em votação, pelo processo eletrônico, sendo aprovada por quatorze votos favoráveis, três votos contrários e uma abstenção. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para, após o término da Sessão, participarem de reunião no Plenarinho. E, não havendo mais nada a tratar, declarou encerrada a Sessão, convocando os Senhores Deputados para a próxima Sessão no dia vinte e sete à hora regimental.

EXTRAORDINÁRIAS

ATA

ATA DA DUCENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às quatorze horas do dia vinte e seis de setembro de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a ducentésima décima quinta Sessão Extraordinária do vigésimo segundo período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, solicitou ao Senhor Primeiro proceder a leitura de Requerimento assinado pela maioria absoluta dos Deputados deste Poder, solicitando urgência urgentíssima e a realização de Sessão Extraordinária no dia vinte e seis de setembro de dois mil e um, às quatorze horas para discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Resolução número zero, quatro, barra, dois mil e um que "Altera dispositivos dos artigos noventa e nove, caput, parágrafos primeiro, segundo e terceiro, revoga os parágrafos quarto e quinto e dá nova redação ao parágrafo primeiro do artigo duzentos e trinta e dois e artigo duzentos e trinta e quatro da Resolução número zero, onze, barra, noventa e seis que institui o Regimento da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências e, em turno único, o Projeto de Resolução número zero, três, barra, dois mil e um que "Fixa valores de diárias a serem pagas aos Parlamentares e servidores desta Casa de Leis e dá outras providências" e Projeto de Decreto Legislativo número zero, quatro, barra, dois mil e um que "Dispõe sobre o registro de frequência dos Parlamentares às Sessões Plenárias e dá outras providências". Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento, sendo aprovado. Após a aprovação do Requerimento o Senhor Presidente declarou aberta a presente que teve por objetivo a discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Resolução número zero, quatro, e discussão e votação em turno único do Projeto de Resolução número zero, três, barra, dois mil e um e Projeto de Decreto Legislativo número zero, quatro, barra, dois mil e um. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura da Ata da Sessão Extaordinária anterior, a qual foi lida e aprovada.

O Senhor Presidente informou aos Senhores Deputados que a presente Sessão Extraordinária não seria remunerada. Posteriormente, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Resolução número zero, quatro, barra, dois mil e um. Após a leitura do Projeto o Senhor Presidente colocou-o em discussão e votação sendo aprovado em primeiro turno por unanimidades dos Deputados presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Resolução número zero, três, barra, dois mil e um. Após a leitura do Projeto o Senhor Presidente colocou-o em discussão e votação, sendo aprovado em turno único por unanimidades dos Deputados presentes. Posteriormente, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo número zero, quatro, barra, dois mil e um. Após a leitura do Projeto, o Senhor Presidente colocou-o em discussão e votação, sendo aprovado em turno único por unanimidades dos Deputados presentes. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão.

ATA

ATA DA DUCENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO VIGÉSIMO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às dezesseis horas do dia vinte e seis de setembro de dois mil e um, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, deu-se a ducentésima décima sexta Sessão Extraordinária do vigésimo segundo período legislativo da terceira legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de vinte Deputados, o Senhor Presidente, Deputado BERINHO BANTIM, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado JALSER RENIER, proceder a leitura de Requerimento assinado pela maioria absoluta dos Deputados deste Poder, requerendo a urgência urgentíssima e a realização de Sessão Extraordinária no dia vinte e seis de setembro de dois mil e um às quatorze horas para discussão e votação em segundo turno Projeto de Resolução nº 004/2001 que "Altera dispositivos dos artigos 99, caput, parágrafos I°, 2° e 3°, revoga os parágrafos 4° e 5° e dá nova redaçãp ao parágrafo primeiro do artigo 232 e artigo 234 da Resolução nº 011/96 que institui o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.". Após a leitura, o Senhor Presidente colocou-o em dicussão e votação, sendo aprovado. Após a aprovação do Requerimento o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, que teve por objetivo a discussão e votação em segundo turno do Projeto de Resolução número zero, quatro, barra, dois mil e um. O Senhor Presidente informou aos Senhores Deputado que a referida Sessão não seria remunerada. Posteriormente, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do referido Projeto. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou em dicussão e votação em segundo turno o Projeto de Resolução número zero, quatro, barra, dois mil e um, sendo aprovado por vinte votos favoráveis. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão.